



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

O Município de Jahu, através dos(as) Senhores(as) ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA, e SILVIA HELENA SORGI, respectivamente Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretária de Economia e Finanças, usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, torna público aos interessados que se acha aberta a **Tomada de Preços nº 002/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** no regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS CILA DE LÚCIO BAUAB, LOCALIZADO NA RUA PLÁCIDO ANTONIO CAPELOZZA, Nº 251 - JD. CILA DE LÚCIO BAUAB - MUNICÍPIO DE JAHU/SP** - que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pela Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016 e Decreto Municipal nº 5.867 de 11 de maio de 2009 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

A entrega da documentação e proposta para a participação deve ser efetuada até as 08:30 horas do dia 07 de maio de 2019, no Departamento de Licitações e Compras - Secretaria de Economia e Finanças deste **MUNICÍPIO**, sito na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade, ficando designada a data de 07 de maio de 2019, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Compras deste **MUNICÍPIO**, no mesmo endereço, para o início da fase habilitação. As informações sobre esta Tomada de Preços serão prestadas na sede deste o **MUNICÍPIO** - Departamento de Licitações e Compras, para onde os interessados poderão se dirigir.

Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital deverão ser solicitados, por escrito, até 05 (cinco) dias antes da data consignada para a abertura dos envelopes "**HABILITAÇÃO**", diretamente à Comissão Permanente de Licitações, que os prestará, também por escrito, remetendo cópia aos interessados que tiverem adquirindo o Edital.

A presente licitação será julgada pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1.372, de 28 de março de 2018.

Os envelopes referentes à documentação e propostas deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Compras do **MUNICÍPIO DE JAHU**, na Rua Paissandu nº 444, até 07 de maio de 2019, às 08:30.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu nº 444, Jahu/SP, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 as 17:00, gratuitamente, mediante a apresentação de um CD virgem ou mídia eletrônica, ou pelo site www.jau.sp.gov.br.

ESPECIFICAÇÕES E CRONOLOGIA

TOMADA DE PREÇOS NÚMERO: 002/2019

EDITAL NÚMERO: 02/2019

PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL

- A partir do dia 18/04/2019, no Departamento de Licitações e Compras do **MUNICÍPIO DE JAHU**, na rua Paissandu nº 444, gratuitamente, mediante a apresentação de um CD virgem ou mídia eletrônica ou pelo site www.jau.sp.gov.br.
- Prazo para entrega dos envelopes "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA**": até às 08:30 horas do dia 07/05/2019.
- Local para entrega dos envelopes "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA**": Departamento de Licitações e Compras do Município de Jahu, na rua Paissandu nº 444.
- Data, hora e local da reunião de abertura dos envelopes "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA**": 07/05/2019 às 09:00 horas, na sala de reuniões do Departamento de Licitação e Compras do Município de Jahu, na rua Paissandu nº 444.

• **VISITA TÉCNICA:** As empresas interessadas **deverão** realizar visita técnica para conhecer o local onde os serviços deverão ser executados. Os responsáveis pelo acompanhamento da visita serão o Engenheiro Eletricista Marçal José Bonato e/ou a Engenheira Civil Ana Paula Módolo Santos. A visita deverá ser agendada pelo telefone (14) 3602-1803, das 8:00h às 17:00h, até o último dia útil antes da sessão, ou seja 06 de maio de 2019. A saída para a visita técnica terá como ponto de encontro a Secretaria de Projetos, localizada na Rua Paissandu 444 - Centro, Jahu/SP.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

Responsáveis pelo gerenciamento do contrato será o Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e pela fiscalização serão os Engenheiros Ana Paula Módolo Santos e Marçal José Bonato.

Jahu, 18 de abril de 2019.

ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SILVIA HELENA SORGI
SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

1 - DO OBJETO

1.1. - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS CILA DE LÚCIO BAUAB, LOCALIZADO NA RUA PLÁCIDO ANTONIO CAPELOZZA, Nº 251 - JD. CILA DE LÚCIO BAUAB - MUNICÍPIO DE JAHU/SP.**

1.2. - O prazo para execução total dos serviços, objeto desta Tomada de Preços, será de 06 (seis) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogados conforme disposto do artigo nº 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3 - **O valor total estimado para a execução da obra/serviço objeto deste Edital é de R\$ 443.493,77 (quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos).**

1.4 - As Dotações Orçamentárias para as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias para o ano de 2019 e vindouro:

- **02.26.01-082440005-2022/33903999 - Ficha 1218**

2 - DO EDITAL

2.1 - Edital.

2.2 - **Anexo I** - Projeto Básico.

2.3 - **Anexo I-A** - Planilha Orçamentária.

2.4 - **Anexo I-B** - Cronograma Físico Financeiro.

2.5 - **Anexo I-C** - Memória de Cálculo.

2.6 - **Anexo I-D** - Memorial Descritivo.

2.7 - **Anexo I-E** - Composição Analítica do BDI.

2.8 - **Anexo I-F** - Projeto: Implantação, demolir, construir e layout - Folha 01/04.

2.9 - **Anexo I-G** - Projeto: Cortes e elevação - Folha 02/04.

2.10 - **Anexo I-H** - Projeto: Instalações elétricas - Folha 03/04.

2.11 - **Anexo I-I** - Projeto: Instalações de telefonia, rede lógica e televisão - Folha 04/04.

2.12 - **Anexo II e Anexo II-A** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (a empresa licitante se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal e trabalhista apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo do Anexo II A, em substituição ao Anexo II acima).

2.13 - **Anexo III** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

2.14 - **Anexo IV** - Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

2.15 - **Anexo V** - Minuta do Contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

2.16 - Anexo VI - Modelo de Declaração de que a Licitante está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.

2.17 - Anexo VII - Carta Credencial.

2.18 - Anexo VIII - Modelo Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital das disposições técnicas, minuta, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Município do contrato.

2.19 - Anexo IX - Termo De Responsabilidade do Gestor Do Contrato.

2.20 - Anexo X - Declaração de Visita Técnica Obrigatória.

2.21 - Anexo XI - Modelo de Proposta.

2.22 - Anexo XII - Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho.

2.23 - Anexo XIII - Declaração de Responsabilidade Técnica.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas do ramo de atividades pertinentes ao objeto licitado e que atendam os requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas:

3.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.2 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo¹.

3.2.3 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3.2.4 - Empresas em consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que o objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto.

3.3 - Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas previamente cadastradas neste Município.

3.4 - As ME e EPP deverão apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital e apresentado fora dos dois envelopes.

3.5 - É vedada a participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente.

3.6 - Não se admitirá a participação de empresas que tenham como proprietário, sócio, dirigente, gerente ou empregado ou responsável

¹ **Súmula nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

técnico, alguém que seja conselheiro, diretor, servidor ou empregado do Município de Jahu e/ou de suas autarquias.

3.7 - Não poderá participar deste certame, para a execução de obras ou serviços de engenharia, pessoa jurídica ou pessoa física que houver participado da elaboração do projeto ou anteprojeto respectivo.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração das Microempresas de Pequeno Porte, de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelo artigo nº 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II, Anexo II-A** ou **Anexo VI** do Edital, deverão ser apresentadas fora dos envelopes nº 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JAHU
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/19
EDITAL Nº 02/2019
ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

MUNICÍPIO DE JAHU
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/19
EDITAL Nº 02/2019
ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, com exceção daqueles emitidos via Internet.

4.5 - Serão observadas as condições do parágrafo 3º do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, onde é facultada a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

5.0 - DO CADASTRAMENTO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

5.1 - Estar previamente cadastrados junto ao **MUNICÍPIO DE JAHU** no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

5.1.1 - Para maiores informações de como realizar o cadastramento, o interessado deverá encaminhar e-mail para licitacao@jau.sp.gov.br.

5.2 - Os interessados não cadastrados no **MUNICÍPIO DE JAHU**, que desejarem participar do certame, poderão fazê-lo desde que obtenham o respectivo **Certificado de Registro Cadastral até o terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas.**

5.2.1 - Para a tempestiva emissão do Certificado de Registro Cadastral, as empresas ainda não cadastradas perante o **MUNICÍPIO DE JAHU**, deverão entregar no Departamento de Licitações, até as 17h00 **do terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas** os documentos previstos no item 7.0 e subitens, conforme artigo parágrafo 2º, do artigo 22, da Lei 8.666 de 08 de junho de 1994: "*Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.*"

5.3 - Sob as penalidades legais, o licitante é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data da emissão do CRC

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

a) **REPRESENTANTE LEGAL, SÓCIO-GERENTE, DIRETOR OU PROPRIETÁRIO** - Deverá apresentar cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão;

b) **PROCURADOR** - Deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento por instrumento público ou particular, na qual conste poderes específicos para representar a licitante, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

c) O representante legal ou o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de se manifestar durante os trabalhos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

e) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.1.1 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital e deverá ser apresentado "FORA" dos Envelopes nº 1 (Documentos de Habilitação) e nº 2 (Proposta).

6.1.2 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: Declaração de microempresas ou empresa de pequeno porte, visando ao Exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II-A** deste Edital, e apresentada "FORA" dos Envelopes nº 1 (Documentos de Habilitação) e nº 2 (Proposta).

6.1.3 - A Comissão Permanente de Licitação poderá verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.5 - Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.0 - ENVELOPE Nº 01 "HABILITAÇÃO"

7.1 - Os licitantes cadastrados no Município deverão apresentar no Envelope nº 1 **HABILITAÇÃO**:

7.1.2 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município, observando que o mesmo deve ter a classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação, nos termos do item **5.0** e subitens.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste item.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 - Os documentos descritos nas alíneas do item **7.2** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

7.2.2 - Os documentos relacionados nas alíneas do item **7.2** não precisarão constar do Envelope "**HABILITAÇÃO**", se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Tomada de Preços.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN -Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

As certidões requeridas nas alíneas "c.1" e "d" poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente, em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.

7.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica, conforme inciso III, art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com o **Anexo IV** deste Edital.

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo XII** deste Edital.

c) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com esta Administração conforme modelo do **Anexo III** deste Edital.

d) Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital das disposições técnicas, minuta, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Composição Analítica do BDI, Projetos de folhas 01 a 04, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Município do contrato (**Anexo VIII**).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

e) Declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/96, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar nº 155/16, de acordo com **Anexo VI** deste Edital.

f) Apresentar Declaração da Visita Técnica realizada, devidamente assinada, declarando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme **Anexo X**. A Declaração de Visita Técnica deverá estar assinada pelo Engenheiro Eletricista Marçal José Bonato e/ou a Engenheira Civil Ana Paula Módolo Santos, e deverá ser efetuada até o último dia útil anterior à data marcada para a abertura do certame, ou seja, até o dia 06 de maio de 2019, por representante da empresa licitante, munido da respectiva Carta Credencial ou Procuração dando poderes ao representante para a visita técnica, assinada pelo Responsável da Empresa.

g) Apresentar Registro de Inscrição na Entidade Profissional competente através de certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com validade na data da apresentação da proposta e devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais, nos termos da Lei nº 6.496/1977 e da Lei nº 12.378/2010.

7.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.6.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitações.

7.6.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição as certidões exigidas.

7.6.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data de apresentação das propostas.

7.6.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.5 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 6.0 e seus subitens dentro do envelope de nº 01 "HABILITAÇÃO".





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

7.6.6 - O(s) atestado(s) ou certidão(ões), de que tratam este Edital, deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, no original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente datados e assinados por autoridade ou representante de quem expediu, com identificação do subscritor e cargo.

7.6.7 - Não serão aceitas notas fiscais em substituição aos atestados ou certidões.

7 - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via no papel timbrado da empresa, datilografada, impresso ou preenchido a mão de forma legível, língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, em que deverá constar:

a) Razão Social, Endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal da proponente.

b) Número da Tomada de Preços, Processo Administrativo e Edital.

c) A proposta de preços deverá ser formulada pela proponente com a indicação dos preços unitários, e totais, conforme **Anexo I-A**.

d) Nos preços unitários propostos devem estar compreendidos todos os custos, materiais, encargos e demais despesas.

e) Preço Global dos Serviços.

f) Os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa de inflacionaria, considerando como data base o mês de apresentação da PROPOSTA.

g) local, Data, Assinatura, e Identificação do signatário.

h) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições da presente Tomada de Preços.

i) Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Composição Analítica do BDI, Projetos de folhas 01 a 04 e demais anexos.

j) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como, que está ciente que para efeito de orçamento, todas informações dos projetos e especificações técnicas são suficientes para a elaboração de proposta e execução do objeto contratual em sua totalidade, sendo que o Município de Jahu não se responsabilizará por eventuais diferenças nos quantitativos, que deverão ser previstas pelas licitantes.

7.2 - Caso o licitante apresente proposta em edição própria, deverá anexar a proposta padronizada, mesmo sem preenchimento.

7.3 - Não será levada em consideração qualquer oferta que não se enquadrem nas especificações exigidas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

- 7.4 - A proposta deverá ser entregue dentro do Envelope nº 2.
- 7.5 - A proposta financeira indicará o preço global para a execução dos serviços licitados para a realização do objeto.
- 7.6 - Indicações do prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas.
- 7.7 - Nome completo, número do RG e CPF do representante legal da proponente para eventual assinatura do contrato.

8 - DO PROCEDIMENTO:

8.1 - Na data, hora e local indicados neste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura do **ENVELOPE Nº 01 "HABILITAÇÃO"** examinará os documentos apresentados, rubricando-os juntamente com os representantes dos licitantes presentes.

8.2 - Serão liminarmente excluídos os licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para habilitação constante do presente Edital e ainda os apresentados com borrões, rasuras ou entrelinhas, que os invalidam, sendo-lhes devolvido o **ENVELOPE Nº 2 "PROPOSTA"**, constando da respectiva ata os motivos da inabilitação.

8.3 - As credenciais deverão ser exibidas pelos portadores antes do início da abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

8.4 - Caso o participante seja proprietário/sócio da proponente deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

8.5 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

8.6 - A critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitação os documentos de Habilitação poderão ser analisados na própria sessão de abertura do **ENVELOPES Nº 01**. Neste caso, se os licitantes por seus representantes presentes, concordarem com o resultado do julgamento e desistirem do prazo para recursos, na mesma sessão poderão, a critério da Comissão, ser abertos os **ENVELOPES Nº 02 "PROPOSTA"** e rubricadas pela Comissão juntamente com os representantes das licitantes presentes.

8.7 - Caso não ocorra a hipótese prevista no item 9.3 e após encerrada a fase de habilitação e decorridos os prazos a Comissão Permanente de Licitação agendará dia e hora para a abertura dos **ENVELOPES Nº 2**, referente as **PROPOSTAS** e publicará o respectivo aviso.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

8.8 - Na mesma sessão de abertura e análise do **ENVELOPE N° 01** ou na data prevista no aviso publicado, serão abertos os **ENVELOPES DE N° 02**, contendo as Propostas das licitantes classificadas.

8.9 - As Propostas Comerciais serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das Licitantes presentes.

8.10 - Das sessões lavrar-se-ão as atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências, sendo ao final, assinados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes devidamente credenciadas.

8.11 - A Comissão reserva-se no direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente nos termos do Parágrafo 3°, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

8.12 - A autoridade Administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Para efeito de julgamento das propostas será levado em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2 - O julgamento da presente licitação se compreenderá em duas fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do **ENVELOPE DE N° 01**, relativo aos documentos de habilitação e a segunda que se iniciará, com a abertura do **ENVELOPE DE N° 02**, contendo as propostas.

9.3 - Poderá a Administração conceder prazo conforme estabelecido no art. 48, § 3° da Lei 8.666/93 e alterações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.

10 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.2 - Ocorrendo o empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

10.2.2 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item **10.2.2**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no item **10.2.4**.

10.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo estabelecido no item **10.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2.4 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada e que se enquadre no item **10.1**, será convocada pela Comissão, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado à partir da comunicação do resultado da classificação, a qual deverá ser entregue datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via, preferencialmente em papel timbrado da licitante, sob pena de preclusão.

10.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **10.2** e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 - Nos demais casos que não exijam o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo igualdade de preços entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º da Lei nº 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**;

10.5 - O sorteio consistirá em colocar-se dentro de uma urna vinte peças absolutamente iguais, numeradas de um a vinte, considerando-se vencedora a licitante que tirar o número maior, devendo o número tirado ser recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á idêntica operação para as licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha uma vencedora.

11 - DO CONTRATO

11.1 - Homologada a adjudicação do objeto da licitação, a empresa vencedora será convocada para, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a assinar o contrato, na forma da lei.

11.2 - Os serviços objetivados deverão ser iniciados a partir da expedição da Ordem de Serviços pela Secretaria de Projetos.

11.3 - Até a adjudicação do objeto licitado, o **MUNICÍPIO** poderá realizar diligências e colher informações que julgar conveniente, podendo eliminar, mediante decisão devidamente fundamentada, desde que observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, desde que devidamente comprovado a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

ao julgamento das propostas, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, jurídica ou administrativa.

11.4 - ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA: É facultado à administração, quando a proponente vencedora não atender a convocação, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificações, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis à espécie.

11.5 - Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal - Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.5.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item **11.5**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a execução não se realizar.

12 - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 - A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia antes da assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do futuro contrato, na forma do § 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e seu prazo de validade deverá ser de, no mínimo, a duração do contrato.

12.2 - O futuro contrato somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior.

12.3 - A garantia deverá ser prestada perante o Município de Jahu, em uma das seguintes modalidades:

12.3.1 - Em moeda corrente do País.

12.3.2 - Títulos da Dívida Pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, desde que não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade.

12.3.3 - Fiança Bancária.

12.3.4 - Seguro-Garantia.

12.4 - Carta de Fiança Bancária, fornecida por estabelecimento brasileiro ou estrangeiro, este último com Agência no país, e devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos e com as





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

firmas dos representantes legais do Banco fiador, devidamente reconhecidas. O prazo da Carta de Fiança deverá ser igual ao prazo total do futuro contrato.

12.5 - Os títulos oferecidos em garantia não poderão estar onerados por cláusulas de impenhorabilidade, intransferibilidade e inalienabilidade, nem adquiridos compulsoriamente e deverão ser do tipo nominativo endossável e serem recolhidos.

12.6 - A garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta das obras e/ou serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais quando for o caso.

13 - DA VIGÊNCIA

13.1 - A contratação ora em comento terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Projetos.

13.2 - O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo nº 57 da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse do Município e comprovada documentalmente a vantajosidade da prorrogação.

13.3 - As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração de Termos de Aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados ao licitante vencedor, mensalmente, de acordo com o Cronograma-Físico Financeiro (**Anexo I-B**), após emissão das Notas Fiscais e mediante a apresentação de medição, que deverá ser protocolada na Prefeitura aos cuidados da Secretaria de Projetos. O prazo para protocolo é até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de medição.

14.2 - A medição dos serviços executados será feita a cada 30 (trinta) dias conforme descrito no Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo I-B**). Serão admitidas, com período menor que 30 (trinta) dias, a primeira e a última medição, desde que compatibilizadas com o cronograma de execução e o mês calendário.

14.2.1 - A partir do recebimento da medição por parte da fiscalização, esta terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise e conferência.

14.3 - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias úteis.

14.4 - Mediante a aprovação da medição, a empresa estará liberada para a emissão da Nota Fiscal.

14.4.1 - Em seguida, essa Nota Fiscal deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato, juntamente com o termo de recebimento, e encaminhada ao Departamento de Contabilidade da Secretaria de Economia e Finanças





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

que terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetivação do pagamento.

14.5 - Se por algum motivo a fiscalização não aprovar parcialmente a medição, a **CONTRATADA** será informada sobre possíveis glosas e alterações necessárias e deverá reapresentar a medição corrigida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

14.6 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

14.7 - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

14.8 - Na hipótese do dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, a efetivação do pagamento se dará no primeiro dia útil após a aludida data.

14.9 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

14.10 - O Município de Jahu **não** aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

14.11 - Os pagamentos não poderão exceder o valor mensal contratado.

14.12 - A Contratada, deverá obrigatoriamente apresentar, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução da obra (ou serviços), em cópias autenticadas, os seguintes documentos:

14.12.1 - Guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS.

14.12.2 - Guia de recolhimento dos depósitos do FGTS.

14.12.3 - Até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, deverá ainda comprovar os pagamentos dos 13º (décimos terceiros) salários ao pessoal utilizado.

14.12.4 - A cada 12 (doze) meses deverá comprovar a concessão de férias ou efetiva formação da provisão para o seu pagamento.

14.12.5 - Entregar mensalmente à Administração cópias das guias de recolhimento do ISSQN.

14.13 - O não cumprimento estrito de qualquer das obrigações fixadas na cláusula **15.13** e seguintes, implicará na retenção do pagamento da parcela subsequente devida à contratada, relativa à remuneração contratual mensal relativa à prestação dos serviços.

14.14 - O **MUNICÍPIO DE JAHU** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela proponente vencedora, no caso de inadimplemento do futuro contrato ou de outros.

14.15 - Poderá o **MUNICÍPIO DE JAHU** sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

a) Descumprimento das obrigações da proponente vencedora para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a **MUNICÍPIO DE JAHU**.

b) Inadimplência de obrigações da proponente vencedora para com o **MUNICÍPIO DE JAHU**, que provenha da execução do futuro contrato.

c) Serviços objeto desta licitação, em desobediência às condições estabelecidas no futuro contrato.

d) Omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Executar as obras e/ou serviços descritos no Projeto Básico e atender as demais condições do Edital e anexos, cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos.

15.2 - O contratado deverá manter preposto indicado formalmente e aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo durante a execução do contrato;

15.3 - Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações.

15.4 - Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto.

15.5 - Refazer quaisquer obras e/ou serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis.

15.6 - Responder em todas as esferas pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros.

15.7 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente pelo preposto responsável as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

15.8 - Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados.

15.9 - Arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

15.10 - Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da Administração.

15.11 - Fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI's necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessários à segurança na execução dos serviços e apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

15.12 - Paralisar por determinação da Administração, a execução das obras e/ou serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros.

15.13 - Manter permanentemente, responsável pela execução das obras e/ou serviços, desde o início até a conclusão dos mesmos.

15.14 - Manter canteiro de obras com a equipe permanente dentro do município a disposição da Administração.

15.15 - A CONTRATADA, a partir do início da obra, deverá providenciar uma placa de obra com 3m², conforme planilha atualizada elaborada pela equipe técnica.

15.15.1 - Deverá ser observado o disposto no art. 73, inciso VI, alínea "b" da Lei 9.504 de 30 de setembro de 1.997, que proíbe a realização de publicidade nos três meses que antecedem o pleito eleitoral.

15.16 - Responder por todas as despesas com energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustíveis, escritório, expediente, mão-de-obra, maquinário necessário, encargos sociais trabalhistas, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidade por qualquer acidente no trabalho ou que causem danos os prejuízos ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência, imperícia da proponente vencedora, de seus propositos e qualquer outro encargo financeiro, bem como a sinalização viária do local.

15.17 - A **CONTRATADA** assume, expressa e formalmente, a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, infortunisticas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução das obras (ou serviços) objeto deste contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio-ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus trabalhadores para com a Contratante, respondendo a empregadora por todos os direitos dos mesmos, inclusive em Juízo, ficando a Contratante exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária nos termos do Enunciado/Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho. A apresentação do serviço não acarretará vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e o Município.

15.18 - Remover do canteiro, durante execução das obras e serviços e ao seu término, todo material imprestável ou inaceitável referente a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

entulhos, pedras e outros, dando-lhes destinação adequada, de modo a conservar a área sempre limpa e em perfeitas condições de higiene. Obriga-se, ainda, a refazer as benfeitorias eventualmente danificadas no mesmo padrão anteriormente existentes.

15.19 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e outros órgãos, o presente contrato, conforme determinada a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 194 de 22 de maio de 1970, do CONFEA.

15.20 - Entregar em até 05 (cinco) dias após a homologação a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, oficializando-se o responsável técnico pela execução da obra/serviço contratado.

15.21 - Respeitar as boas práticas da engenharia, seguindo rigorosamente as determinações das normas técnicas da ABNT e das Normas Regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho do Ministério do Trabalho.

15.22 - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do serviço contratado, de acordo com o artigo 65, II, § 1º da Lei nº 8.666/93.

15.23 - Providenciar a inscrição da matrícula CEI da obra junto à receita Federal do Brasil.

15.24 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.25 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

15.26 - Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

15.27 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

15.28 - Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.29 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

15.30 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

15.31 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da **CONTRATANTE**.

15.32 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

15.33 - Providenciar a ligação definitiva de energia elétrica.

15.34 - Apresentar Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND) junto à Receita Federal do Brasil. Fica condicionado o fornecimento do Termo de Recebimento Definitivo da obra, conforme item 16.9, mediante apresentação do referido documento.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - O Município de Jahu se obriga a efetuar os pagamentos devidos em 28 (vinte e oito) dias úteis do protocolo da medição, comprovada a realização da etapa da obra por meio de Atestado de Medição, conforme cronograma Físico Financeiro **Anexo I-B**;

16.2 - Prestar todos os esclarecimentos por escrito necessários à execução dos serviços;

16.3 - Elaborar Instrumento Contratual e expedir Ordem de Serviços. Encaminhar à Procuradoria Geral do Município, os autos devidamente instruídos e, após exauridas todas as providências administrativas a serem adotadas em relação a **CONTRATADA** no tocante a fiscalização e sancionamento previsto no parágrafo único o artigo 66 da Lei 8.666/93, bem como a Circular 01/2015 da Secretaria de Economia e Finanças, caso haja necessidade de adoção de medidas judiciais.

16.4 - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento da obra;

16.5 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;

16.6 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.7 - Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

16.8 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

16.9 - Exigir da **CONTRATADA** que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:

16.9.1 - Comprovação da ligação definitiva de energia;

16.9.2 - Certidão negativa de débitos previdenciários junto à Receita Federal do Brasil.

16.10 - Reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.11 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela Contratada.

16.12 - A fiscalização e execução contratual será acompanhada pelo gestor/fiscal, devendo realizar todas as anotações pertinentes a fiscalização do objeto contratual, devendo tomar as devidas providências cabíveis para o fiel cumprimento do objeto contratual.

16.13 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

16.14 - Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e notificações expedidas.

16.15 - Entregar em até 05 (cinco) dias após a homologação a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico pela fiscalização da obra/serviço contratado.

17 - DAS SANÇÕES:

17.1 - O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, implicará na retenção dos valores devidos à **CONTRATADA**, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

17.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes penalidades:

17.2.1 - Advertência por escrito.

17.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO.

17.2.3 - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação:

17.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

17.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

17.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

17.2.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item **17.2.3** desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.3 - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa **CONTRATADA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

17.4 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

17.5 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do gestor/fiscal, conforme SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

17.6 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

17.6.1 - O montante da multa poderá, a critério do **MUNICÍPIO DE JAHU**, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

18 - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

18.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados a seguir:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando o **MUNICÍPIO** a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**.

d) O atraso injustificado no início dos serviços.

e) A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

f) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução.

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

h) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

l) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa **CONTRATADA** os direitos do **MUNICÍPIO de JAHU**.

18.2 - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO**.

19 - DA SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

19.1. O futuro contrato **não** poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a terceiros.

20 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

20.1 - O recebimento das obras e serviços será feito pelo Município de Jahu através da Secretaria de Projetos ao término dos mesmos, após verificação da sua perfeita execução, conforme item 16.16, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93: O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

21 - DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS

21.1 - Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a licitante vencedora responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, **durante**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

o prazo de **05 (cinco) anos** contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo Gestor do contrato.

21.2 - Se a licitante não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo **MUNICÍPIO**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da Licitante, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

22 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1 - O Gestor e Fiscais do contrato acompanharão todas as fases da contratação e execução.

22.2 - O Gestor e Fiscais do contrato deverão fiscalizar o contrato de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, estabelecido previamente.

22.3 - Os Fiscais deverão registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, principalmente nos casos de falhas e defeitos, podendo fotografar tanto para o cumprimento quanto para o descumprimento de etapas, condições e especificações contratuais, sendo necessária no caso de falhas na execução, danos a terceiros ou inadimplemento das obrigações.

23 – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS

23.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolizar o pedido **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em **03 (três) dias úteis**.

23.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a Proponente que não o fizer **até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes** de habilitação da Tomada de Preços, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.3 - Em qualquer fase da licitação caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos termos do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

23.4 - A petição será dirigida à autoridade competente do Edital e protocolizada no Departamento de Licitações e Compras, que a enviará à Secretaria requisitante e, após conhecimento, decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para o recebimento das propostas.

23.5 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

23.6 - Admite-se impugnações e/ou recursos enviados "fac-símile" através do telefone (14) 3602-1718 ou e-mail licitacao@jau.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, na Seção de Protocolo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2 - Das sessões públicas de processamento da Tomada de Preços serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

24.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

24.3 - Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos licitantes presentes que desejarem.

24.4 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

24.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu nº 444 - Jahu/SP, após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

24.6 - Os casos omissos da presente Tomada de Preços serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

25 - DO FORO

25.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 18 de abril de 2019.

ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SILVIA HELENA SORGI
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

- I - Planilha Orçamentária;
- II - Cronograma Físico Financeiro;
- III - Memorial de Cálculo;
- IV - Memorial Descritivo;
- V - Cálculo de BDI;
- VI - Projeto - Implantação / Demolir e Contruir / Layout - Folha 01/04;
- VII - Projeto - Cortes / Elevação - Folha 02/04;
- VIII - Projeto - Instalações Elétricas - Folha 03/04;
- IX - Projeto - Instalações de Telefonia / Rede Lógica / TV - Folha 04/04.

2. OBJETIVOS

Execução de obras de reforma e ampliação, essenciais para a melhoria da estrutura física do imóvel do Município, para que possa voltar a abrigar a unidade do CRAS Cila De Lúcio Bauab (Centro de Referência da Assistência Social), visando aprimorar os serviços de proteção social básica desenvolvidos.

3. JUSTIFICATIVA

As obras de reforma e ampliação têm como finalidade restabelecer a proficuidade do imóvel em questão - que já abrigou a unidade do CRAS Cila De Lúcio Bauab - de acordo com as diretrizes políticas do Ministério do Desenvolvimento Social, que influenciam diretamente no espaço físico das unidades.

Por não ter estrutura física adequada, o imóvel foi desocupado e a unidade foi transferida para um imóvel alugado, mas que atualmente já não comporta a demanda dos serviços.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

Há de se considerar que o Município dispõe de imóvel próprio, com localização adequada e visibilidade pública, que são aspectos logísticos favoráveis à implantação do CRAS e área disponível para ampliação do prédio e construção de estacionamento.

Atualmente a administração não possui em seu quadro de funcionários mão de obra qualificada disponível, tampouco materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços, sendo necessária a presente contratação.

4. ATIVIDADES PREVISTAS

Execução de obras discriminadas nos projetos, planilha orçamentária e no memorial descritivo, conforme quantitativos do memorial de cálculo, atendendo às normas técnicas vigentes.

5. PRODUTOS

A presente contratação visa execução das obras do CRAS Cila de Lúcio Bauab, tendo como produtos esperados os serviços relacionados na Planilha Orçamentária - Anexo I, quantificados no Memorial de Cálculo - Anexo III e de acordo com projetos folhas 01/04 a 04/04 (Anexos VI a IX).

6. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

O cronograma físico financeiro encontra-se no Anexo II.

7. PRAZO

Os trabalhos descritos neste Projeto Básico serão realizados em um período de 06 (seis) meses, a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviços.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

8. PREÇO

O preço global dos trabalhos aqui descritos é de R\$ 337.087,48 (Trezentos e Trinta e Sete Mil, Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos), conforme planilha orçamentária - Anexo I.

A planilha orçamentária foi elaborada utilizando como base a tabela de custos SINAPI - 18/08/2018; o boletim FDE - data base julho/2018 e o boletim CPOS - versão 173 de julho/2018, todos com desoneração. Os referenciais de custos utilizados são as últimas publicações disponíveis até o momento.

Os boletins foram utilizados por possuírem as composições dos serviços necessários à obra e são usados rotineiramente no orçamento de obras públicas.

As quantidades do orçamento foram levantadas com base no projeto básico anexo, e seguem demonstradas na memória de cálculo.

Com relação aos valores de referência para as taxas de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI, verificou-se o Acórdão 2.622/13 - Plenário - TC 36.076/2011-2 do Tribunal de Contas da União que definiu valores máximos, mínimos e medianos de BDI's para obras públicas. Para enquadramento por tipo de obra adotou-se: Construção de Edifícios. Após o enquadramento do BDI nos critérios abordados acima e tendo sido utilizados no orçamento os custos dos serviços com desoneração, incluiu-se no item taxa de tributos o percentual de 4,5% referente à contribuição previdenciária e recalculado o BDI. Assim, chegou-se no BDI de 26,70% estando dentro dos valores de referência TCU. Não obstante o Acórdão 2622/13, atentou-se também a Lei Complementar 378/2010





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

para a taxa 2,5 % de ISS, considerando a prestação de serviços neste município.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Gestor:

Nome: Alexandre Pereira da Silva

Cargo: Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 258.957.828-84

e-mail: sec.asocial@jau.sp.gov.br

Fiscal 01:

Nome: Ana Paula Módolo Santos

Cargo: Engenheira Civil

CPF: 174.014.218-79

e-mail: paulaprojetos@jau.sp.gov.br

Fiscal 02:

Nome: Marçal José Bonato

Cargo: Engenheiro Eletricista

CPF: 287.862.738-50

e-mail: marcalbonato@jau.sp.gov.br

10. LOCAL DE ENTREGA

As atividades e os produtos previstos deverão ser entregues e executados na Rua Plácido Antonio Capelozza, nº 251, Jd. Cila De Lúcio Bauab, Jahu/SP.

11. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços serão realizados mensalmente perante a apresentação de uma medição que deve ser protocolizada no setor de Protocolo da Prefeitura pela empresa contratada e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

encaminhada à Secretaria de Projetos. O prazo para protocolo é até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de medição, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado no Anexo II.

A medição dos serviços executados será feita a cada 30 (trinta) dias. Serão admitidas, com período menor que 30 (trinta) dias, a primeira e a última medições, desde que compatibilizadas com o cronograma de execução e o mês calendário.

A partir do recebimento da medição por parte da fiscalização, esta terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise e conferência. Caso a medição seja aprovada, a empresa será liberada para a emissão da Nota Fiscal. Caso a fiscalização não aprove parcialmente ou totalmente a medição, a contratada será informada sobre as possíveis glosas e alterações necessárias e deverá reapresentar a medição corrigida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Em seguida, essa Nota Fiscal deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato e encaminhada ao Departamento de Contabilidade da Secretaria de Economia e Finanças que terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetivação do pagamento.

A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações (exemplo):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS CILA DE LÚCIO BAUAB, LOCALIZADO NA RUA PLÁCIDO ANTONIO CAPELOZZA, Nº 251 - JD. CILA DE LÚCIO BAUAB - MUNICÍPIO DE JAHU/SP.

Licitação Modalidade Tomada de Preços XXX/2018
Contrato nº XXXX/2018





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

CEI: XX.XXX.XXXXX/XX

01ª medição - Período de 01/XX/2018 a 30/XX/2018

O critério a ser utilizado para análise e quantificação dos serviços apresentados nas medições levará em conta os critérios de medição e remuneração da codificação de cada item da Planilha Orçamentária, conforme disponibilizado pelo respectivo boletim referencial de custos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos serão provenientes da dotação orçamentária da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, através de recursos federais provenientes do Índice de gestão Descentralizada - IGD/M do programa Bolsa Família e do Sistema Único de Assistência Social.

13. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A modalidade de contratação escolhida para a contratação objeto deste Projeto Básico será a de menor preço, conforme artigo 45 da Lei 8.666/93 e o regime de execução empreitada por preço unitário.

14. DOS REQUISITOS

As empresas interessadas deverão realizar visita técnica para conhecer o local onde os serviços deverão ser executados. Os responsáveis pelo acompanhamento da visita serão o Engenheiro Eletricista Marçal José Bonato e/ou a Engenheira Civil Ana Paula Módolo Santos. A visita deverá ser agendada pelo telefone (14) 3602-1803, das 8:00h às 17:00h. A saída para a visita técnica terá





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

como ponto de encontro a Secretaria de Projetos, localizada à Rua Paissandu 444 – Centro, Jahu/SP.

Para habilitação técnica das licitantes é necessário que as empresas interessadas apresentem atestado comprovando a capacidade técnica para execução dos serviços a seguir especificados – Item 15.

15. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para a habilitação técnica, a empresa interessada deverá:

- Apresentar declaração de que não existe nenhum fato impeditivo para a habilitação da empresa nesta licitação e que a mesma não se encontra impedida de ser contratada pelas Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- Apresentar Registro de Inscrição na Entidade Profissional competente através de certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com validade na data da apresentação da proposta e devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais, nos termos da Lei nº 6.496/1977 e da Lei nº 12.378/2010;
- Será desclassificada a proposta que:
 - a) Conter preço total superior ao licitado;
 - b) Conter qualquer uma das etapas do cronograma proposto superior ao cronograma licitado.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

16.1. O Município de Jahu se obriga a realizar os pagamentos devidos em 30 (trinta) dias úteis do protocolo da medição, comprovada a realização da etapa da obra por meio de Atestado de Medição;

16.2. Prestar todos os esclarecimentos por escrito necessários à execução dos serviços;

16.3. Elaborar Instrumento Contratual e expedir Ordem de Serviços;

16.4. Manter a fiscalização necessária para acompanhamento da obra;

16.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;

16.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.7. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que a solução por ela proposta seja a mais adequada;

16.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

16.9. Exigir da **CONTRATADA** que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:

16.9.1. Comprovação da ligação definitiva de energia;

16.9.2. Certidão negativa de débitos previdenciários junto à Receita Federal do Brasil.

16.10. Reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

16.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela Contratada;

16.12. A fiscalização e execução contratual será acompanhada pelo gestor/fiscal, devendo realizar todas as anotações pertinentes a fiscalização do objeto contratual, devendo tomar as devidas providências cabíveis para o fiel cumprimento do objeto contratual;

16.13. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e notificações expedidas;

16.14. Entregar em até 05 (cinco) dias após a homologação a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico pela fiscalização da obra/serviço contratado;

16.15 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93: O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Executar as obras e/ou serviços descritos no Projeto Básico e atender às demais condições do Edital e anexos, cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos;

17.2. O contratado deverá manter preposto indicado formalmente e aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo durante a execução do contrato;

17.3. Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração a documentação, provando estar quite com tais obrigações;

17.4. Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços tenha sido





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto;

17.5. Refazer quaisquer obras e/ou serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;

17.6. Responder em todas as esferas pelos danos, perdas e prejuízos que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato venham direta ou indiretamente provocar ou causar a si, a seus empregados, à Administração ou a terceiros;

17.7. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente pelo preposto responsável as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

17.8. Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados;

17.9. Arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe;

17.10. Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da Administração;

17.11. Fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI's necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização necessários à segurança na execução dos serviços e apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

17.12. Paralisar por determinação da Administração a execução das obras e/ou serviços em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;

17.13. Manter permanentemente um responsável pela execução das obras e/ou serviços, desde o início até sua conclusão;

17.14. Manter canteiro de obras com a equipe permanente dentro do município à disposição da Administração;

17.15. A **CONTRATADA**, a partir do início da obra, deverá providenciar uma placa de obra com dimensões 1,50m x 2,00m, cujo modelo será fornecido pela Prefeitura Municipal de Jahu;

17.15.1. Deverá ser observado o disposto no art. 73, inciso VI, alínea "b" da Lei 9.504 de 30 de setembro de 1.997, que proíbe a realização de publicidade nos três meses que antecedem o pleito eleitoral;

17.16. Responder por todas as despesas com energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustíveis, escritório, expediente, mão-de-obra, maquinário necessário, encargos sociais trabalhistas, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidade por qualquer acidente no trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência, imperícia da proponente vencedora, de seus propositos e qualquer outro encargo financeiro, bem como a sinalização viária do local;

17.17. A **CONTRATADA** assume, expressa e formalmente, a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, infortunisticas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução da





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

obra/serviço objeto deste contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio-ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus trabalhadores para com a Contratante, respondendo a empregadora por todos os direitos destes, inclusive em Juízo, ficando a Contratante exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária nos termos do Enunciado/Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho. A prestação do serviço não acarretará vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e o Município;

17.18. Remover do canteiro, durante execução das obras e serviços e ao seu término, todo material imprestável ou inaceitável referente a entulhos, pedras e outros, dando-lhes destinação adequada, de modo a conservar a área sempre limpa e em perfeitas condições de higiene. Obriga-se, ainda, a refazer as benfeitorias eventualmente danificadas no mesmo padrão anteriormente existentes;

17.19. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e outros órgãos, o presente contrato, conforme determinada a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 194 de 22 de maio de 1970, do CONFEA;

17.20. Entregar em até 05 (cinco) dias após a homologação a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, oficializando-se o responsável técnico pela execução da obra/serviço contratado;

17.21. Respeitar as boas práticas da engenharia, seguindo rigorosamente as determinações das normas técnicas da ABNT e das Normas Regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho do Ministério do Trabalho;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

17.22. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do serviço contratado, de acordo com o artigo 65, II, §1º da Lei nº 8.666/93;

17.23. Providenciar a inscrição da matrícula CEI da obra junto à receita Federal do Brasil;

17.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.25. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

17.26. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

17.27. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

17.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

17.29. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

17.30. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da **CONTRATANTE**;

17.31. Providenciar a ligação definitiva de energia elétrica.

17.32. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND) junto à Receita Federal do Brasil. Fica condicionado o fornecimento do Termo de Recebimento Definitivo da obra, conforme item 16.9., mediante apresentação do referido documento.

18. DO RECEBIMENTO

O recebimento dos serviços será feito pela Secretaria de Projetos ao término dos mesmos, após verificação da sua perfeita execução, conforme item 16.15.

19. DA GARANTIA

A proponente vencedora da licitação obriga-se a prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do futuro contrato, na forma do § 2º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. O futuro contrato somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior.

Jahu, 09 de outubro de 2018.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

Alessandro Rodrigo Scudilio

Secretário de Projetos

Marçal José Bonato

Engenheiro Eletricista

Ana Paula Módolo Santos

Engenheira Civil





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

ANEXO I - A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS DILA BAUB				BDI	FONTE:			
LOCAL: RUA PLÁCIDO ANTONIO CAPELOZZA, Nº 251 - JD. CILA DE LÚCIO BAUBS - JAHU/SP				25,70%	SINAPI 15/01/2015	CPO S 174 01/11/2015	POE 10/2015	
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$) SI CDEI	VALOR UNIT. (R\$) CI BPS	SUBTOTAL (R\$)
1.0								
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	74209001	SNAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00	340,46	431,36	1.204,08
1.2	10775	SNAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,50 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MES	6,00	505,00	639,84	3.619,01
1.3	10776	SNAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO/REFEITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO	MES	6,00	394,53	499,87	2.999,22
TOTAL DA ETAPA 1.0								8.112,22
2.0								
INFRA ESTRUTURA								
PAREDES INTERNAS								
2.1	98228	SNAPI	ESTADA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF. 03/2016	M	76,00	49,14	62,26	4.731,79
2.2	92791	SNAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-40, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG	41,15	6,80	8,62	354,53
2.3	06627	SNAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FORMA. AF. 08/2017	M3	12,73	104,13	131,03	1.670,50
2.4	98624	SNAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIER. ESPESSURA DE "10 CM". AF. 08/2017	M3	0,59	82,07	103,98	55,11
2.5	96536	SNAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017	M2	21,30	48,52	61,47	1.314,23
2.6	92794	SNAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG	131,94	5,50	6,97	919,42
2.7	94945	SNAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,1 (CIMENTO/ÁREA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	2,14	284,19	360,07	770,55
2.8	95474	SNAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIPOLOS CERÂMICOS MACIÇOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M3	2,14	594,46	753,18	1.611,81
2.9	74106001	SNAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMADAS	M2	63,46	9,09	12,68	676,66
MURO EXTERNO								
2.10	98228	SNAPI	ESTADA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF. 03/2016	M	184,00	49,14	62,26	11.704,95
2.11	92791	SNAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-40, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG	63,89	6,80	8,62	722,76
2.12	06627	SNAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FORMA. AF. 08/2017	M3	54,26	104,13	131,03	7.425,17
2.13	98624	SNAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIER. ESPESSURA DE "10 CM". AF. 08/2017	M3	2,25	82,07	103,98	239,96
2.14	96536	SNAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017	M2	90,04	48,52	61,47	3.535,18
2.15	92794	SNAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG	138,89	5,50	6,97	967,85
2.16	92791	SNAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-40, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG	178,04	6,80	8,62	1.516,89
2.17	94945	SNAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,1 (CIMENTO/ÁREA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	4,00	284,19	360,07	3.240,82
2.18	74106001	SNAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMADAS	M2	134,07	9,99	12,68	1.709,83
TOTAL DA ETAPA 2.0								45.170,54
3.0								
SUPER ESTRUTURA								
PAREDES INTERNAS								
3.1	92430	SNAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M2, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 16 UTILIZAÇÕES. AF. 12/2015	M2	19,04	41,35	52,34	967,51
3.2	92778	SNAPI	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	127,84	8,11	10,28	1.313,60
3.3	92791	SNAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-40, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG	11,95	6,80	8,62	120,19
3.4	94945	SNAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,1 (CIMENTO/ÁREA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	1,02	284,19	360,07	367,27
3.5	93295	SNAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF. 03/2016	M	164,38	23,10	29,27	4.693,95
MURO EXTERNO								
3.6	92430	SNAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M2, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 16 UTILIZAÇÕES. AF. 12/2015	M2	53,58	41,35	52,68	3.086,09
3.7	92779	SNAPI	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	330,59	7,09	166,42	55.016,94
3.8	92791	SNAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-40, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG	97,13	6,80	9,24	699,80
3.9	94945	SNAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,1 (CIMENTO/ÁREA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	3,17	284,19	129,92	906,50
3.10	93295	SNAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF. 03/2016	M	440,82	23,10	16,88	7.439,47
3.11	94231	SNAPI	RUPÔ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 06/2016	M	259,59	30,70	51,73	13.429,01
TOTAL DA ETAPA 3.0								88.836,14
4.0								
ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS								
PAREDES								





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

OPERA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS CILA BAUAB				BDI	FONTES			
LOCAL: RUA PLÁCIDO ANTONIO CAPELOZZA, Nº 251 - JD. CILA DE LÚCIO BAUAB - JAHU/SP				26,78%	SINAPI 15/01/2015	CPQ S 114 01/01/2016	PDE 10/2018	
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$) SI BDI	UNIT. (R\$) CPQ	SUBTOTAL (R\$)
4.1	87519	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 6X19X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M2 COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 06/2014	M2	126,65	63,72	80,73	10.386,33
MURO EXTERNO								
4.2	87489	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M2 COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 04/2014	M2	215,71	72,74	92,16	19.680,17
RETIRADAS								
4.3	97622	SINAPI	DEMOIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M3	4,44	45,72	45,69	202,85
TOTAL DA ETAPA 4.0								30.469,35
5.0 ELEMENTOS DE MADEIRA COMPONENTES ESPECIAIS								
PORTA/BATENTE/FERRAGENS								
5.1	91012	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUIDO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2015	UN	12,00	388,79	482,44	5.789,53
5.2	90843	SINAPI	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 90X210CM, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF. 04/2015	UN	12,00	192,33	243,68	2.924,16
5.3	90829	SINAPI	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 90X210CM FIXADO COM PREGOS	UN	12,00	29,83	37,79	453,54
5.4	91347	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERIAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE PURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2015	UN	12,00	78,34	98,72	1.184,87
RETIRADAS								
5.5	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	16,00	7,20	9,31	149,06
TOTAL DA ETAPA 5.0								10.484,59
6.0 ELEMENTOS METÁLICOS COMPONENTES ESPECIAIS								
PORTA E JANELAS								
6.1	68054	SINAPI	PORTA DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M2	21,68	248,89	315,09	6.824,03
6.2	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2015	M2	6,75	644,44	889,61	6.173,84
6.3	94540	SINAPI	JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF. 07/2016	M2	7,00	489,49	619,12	4.613,37
6.4	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF. 07/2016	M2	1,60	549,55	698,28	1.114,09
6.5	7302001	SINAPI	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	M2	16,28	290,70	372,12	6.794,67
6.6	68050	SINAPI	PORTA DE CONGRER EM ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUIDO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR/VISTA	M2	8,40	661,96	865,30	4.916,58
RETIRADAS								
6.7	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	6,00	21,17	26,62	160,93
TOTAL DA ETAPA 6.0								24.941,16
7.0 COBERTURA								
7.1	92259	SINAPI	INSTALAÇÃO DE TESCOURA (INTERA OU MEIA), BEMPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUIDO CIMENTO. AF. 12/2015	M2	148,26	313,45	397,14	55.783,02
7.2	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 AGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUIDO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 12/2015	M2	148,26	51,76	65,58	9.198,24
7.3	94226	SINAPI	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNIO, INCLUIDO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 06/2016	M2	229,60	14,47	18,33	4.191,04
7.4	94195	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 AGUAS, INCLUIDO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 06/2016	M2	184,76	28,47	36,07	6.015,28
7.5	94219	SINAPI	CUMECERA E ESPIGAO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA (TRAÇO 1: CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 AGUAS, INCLUIDO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 06/2016	M	6,50	24,59	31,16	202,51
7.6	94237	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUIDO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 06/2016	M	60,68	42,49	53,63	3.268,68
7.7	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUIDO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 06/2016	M	69,65	39,70	50,96	3.494,89
RETIRADAS								
7.8	97651	SINAPI	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	UN	3,00	63,94	81,01	243,04
7.9	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	81,38	2,69	3,48	276,36
TOTAL DA ETAPA 7.0								82.630,26
8.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS								
REDE DE ÁGUA FRIA								
8.1	49729	SINAPI	VALVULA DESCARGA 1 1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	239,74	292,35	877,04
8.2	89449	SINAPI	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	M	14,10	10,51	13,32	187,76
8.3	89446	SINAPI	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 38MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	M	26,72	3,12	3,95	105,63
8.4	88593	SINAPI	CAÇA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1,00	747,00	946,43	946,43





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GRAS DILA BAUBS				BDI	FONTES				
LOCAL: RUA PLÁCIDO ANTONIO CAPELOZZA, Nº 251 - JD. DILA DE LÚCIO BAUBS - JAHU/SP				25,70%	SINAPI 18/01/2018	CPQ 8 174 01/11/2018	FDE 10/2018		
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$) SI BDI	VALOR UNIT. (R\$) CI BDI	SUBTOTAL (R\$)	
REDE DE ESGOTO E PLUVIAL									
8.5	74166001	SINAPI	CASA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	166,99	236,92	947,67	
8.6	08192	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF 05/2018	UN	1,00	56,54	71,64	71,64	
8.7	89737	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	3,00	24,24	30,71	153,56	
8.8	89711	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	15,00	15,77	19,96	299,71	
8.9	89712	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	3,50	22,70	28,76	100,66	
8.10	89714	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	3,60	43,69	66,61	164,63	
8.11	91730	SINAPI	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS, INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDÍOS. AF 10/2015	M	78,88	49,28	62,41	4797,02	
8.12	72131	SINAPI	ALVENARIA EM TUJOLO CERÂMICO MACIÇO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	4,69	116,68	147,81	691,74	
8.13	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESSURA DE 5CM. AF 07/2016	M2	2,70	19,95	25,29	69,25	
8.14	83823	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 30CM. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	9,00	229,70	291,03	2.619,27	
LOUÇA E ACESSÓRIOS									
8.15	86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR, INCLUIDO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	2,00	281,59	358,76	713,52	
8.16	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUIDO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM E M PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013 (PARA SANITÁRIO PNE)	UN	1,00	178,68	228,34	228,34	
8.17	95472	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUIDO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2016	UN	1,00	657,89	833,53	833,53	
8.18	95470	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUIDO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2016	UN	2,00	184,25	233,44	466,89	
8.19	44.20.260	CPQS	TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	UN	3,00	36,62	39,08	117,15	
8.20	88919	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUIDO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	1,00	702,12	889,59	889,59	
8.21	93441	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL, MIDA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR- FORNEC. E INSTAL. AF 12/2013	UN	1,00	798,04	1.011,88	1.011,88	
8.22	44.03.180	CPQS	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS	UN	3,00	37,75	47,83	143,49	
8.23	93547	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUIDO FIXAÇÃO. AF 10/2016	UN	3,00	43,32	54,89	164,66	
8.24	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUIDO FIXAÇÃO. AF 10/2016	UN	3,00	34,66	43,84	131,51	
COMBATE A INCÊNDIO									
8.25	72554	SINAPI	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	378,65	477,47	477,47	
8.26	73775032	SINAPI	EXTINTOR INCÊNDIO ÁGUA-PRESSURIZADA 10L INCL. SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	3,00	123,96	159,49	478,39	
8.27	83635	SINAPI	EXTINTOR INCÊNDIO TP PD QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	141,05	178,71	178,71	
8.28	72553	SINAPI	EXTINTOR DE PÓ 4KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	113,11	145,64	291,69	
8.29	97.02.194	CPDS	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE, COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO	UN	7,00	12,12	15,36	107,49	
8.30	97.02.195	CPDS	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE, COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA	UN	17,00	17,16	21,78	370,20	
8.31	97.02.197	CPDS	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC, COM INDICAÇÃO DE ALERTA	UN	2,00	16,82	21,31	42,62	
8.32	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017	UN	13,00	34,35	43,53	565,78	
RETIRADAS									
8.33	97683	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UN	6,00	9,94	12,59	75,56	
								TOTAL DA ETAPA 8.0	19.347,37
9.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
ENTRADA DE ENERGIA									
9.1	09.02.039	FDE	RE-15 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXA II, IV (QUE)) CPPL	UN	1,00	1.607,50	2.036,70	2.036,70	
9.2	37.13.640	CPDS	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A (80 A)	UN	1,00	109,81	139,13	139,13	
9.3	37.24.032	CPDS	SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO, FASE-TERRA, IN = OU = 20 KA, MAX. DE SURTO DE 40 ATÉ 80 KA	UN	2,00	138,64	175,94	351,87	
9.4	37.24.040	CPDS	SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO, NEUTRO-TERRA, IN = OU = 20 KA, MAX. DE SURTO DE 45 ATÉ 80 KA	UN	1,00	173,28	219,55	219,55	
9.5	95750	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1) APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	M	6,00	28,39	33,44	200,62	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRA S CILA BAUBS				BDI	FONTES:			
LOCAL: RUA PLÁCIDO ANTONIO CAPELOZZA, Nº 251 - JD. CILA DE LUCIO BAUBS - JAUÍSP				26,70%	SINAPI 13/01/2015	CPDS 174 01/11/2015	FDE 10/2015	
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$) S/ BDI	VALOR UNIT. (R\$) C/ BDI	SUBTOTAL (R\$)
9.6	95756	SINAPI	LUBA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	UN	1,00	10,11	12,81	12,81
9.7	92064	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	21,00	14,97	18,97	308,31
9.8	83446	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	1,00	157,23	189,21	189,21
QUADRO I / DISJUNTORES / ELETRODUTOS / CABOS								
9.9	37.04.270	CPDS	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE SOBREPOR, PARA DISJUNTORES 34 DN / 24 BOLT-ON - 150 A - 9CM COMPONENTES	UN	1,00	567,20	718,64	718,64
9.10	37.10.010	CPDS	BARRAMENTO DE COBRE NU	KG	0,50	52,50	66,52	33,26
9.11	69664	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	2,00	9,24	11,71	20,41
9.12	69665	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	0,00	10,15	12,66	102,80
9.13	69661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	1,00	43,58	55,23	55,23
9.14	69662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	5,00	45,48	57,62	288,12
9.15	37.13.640	CPDS	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A (80 A)	UN	1,00	109,81	139,13	139,13
9.16	37.17.100	CPDS	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 80A X 30MA - 4 POLOS	UN	1,00	320,18	405,67	405,67
9.17	73709/091	SINAPI	DUTO ESPIRAL FLEXÍVEL SINGELO PEAD D=50MM(2") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE AÇO GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO, INCL. CONEXÕES	M	25,43	23,66	29,94	761,89
9.18	95731	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	M	3,00	7,98	10,11	30,33
9.19	95730	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	M	132,40	6,78	8,59	1.137,35
9.20	95736	SINAPI	LUBA PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	UN	45,00	6,12	7,75	348,93
9.21	91914	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	10,00	11,01	14,98	149,83
9.22	91934	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	145,01	4,24	7,91	1.104,41
9.23	92964	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	107,75	14,97	18,97	2.044,22
9.24	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	866,62	2,56	3,24	2.611,56
9.25	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	490,89	1,77	2,24	1.100,86
9.26	72261	SINAPI	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 25MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	16,18	20,40	81,59
INTERRUPTORES / TOMADAS / CAIXAS DE PAINEL								
9.27	95805	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	UN	13,00	19,74	25,01	325,14
9.28	95806	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	UN	13,00	23,10	29,27	380,48
9.29	95811	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	UN	13,00	12,53	15,88	206,38
9.30	95814	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO TB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	UN	13,00	15,35	19,45	252,83
INTERRUPTORES / TOMADAS / CAIXAS DE PAINEL								
9.31	95817	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	UN	11,00	28,56	36,19	398,04
9.32	91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (206 N DO PIBO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	7,00	23,13	29,31	205,14
9.33	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	11,00	20,28	25,69	282,64
9.34	91969	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	4,00	32,06	40,61	162,43
9.35	91981	SINAPI	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2017	UN	1,00	35,08	44,45	44,45
9.36	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	1,00	36,06	45,69	45,69
9.37	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	4,00	31,92	40,44	161,77
9.38	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	5,00	33,54	42,50	212,48
9.39	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	3,00	24,34	30,84	92,52
9.40	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	8,00	21,40	27,11	216,91
9.41	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	24,00	34,29	43,37	1.040,87
LUMINAÇÃO								
9.42	97601	SINAPI	REFLETOR EM ALUMÍNIO COM SUPORTE E ALÇA, LÂMPADA 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017	UN	2,00	188,90	239,38	478,72
9.43	73631/096	SINAPI	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 250W X 220V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	43,46	57,60	115,20
9.44	72282	SINAPI	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO - 220V/230W - USO EXTERNO	UN	2,00	131,35	166,42	332,84
9.45	11.20.040	CPDS	PLAFON PLÁSTICO E/OU PVC PARA ACABAMENTO DE PONTO DE LUZ, COM SOQUETE E-27 PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA	UN	24,00	7,31	9,26	222,24
9.46	63479	SINAPI	LUMINÁRIA ESTANQUE - PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA, POEIRA OU IMPACTOS - TIPO AQUÁTICO P/AL OU EQUIVALENTE	UN	7,00	101,75	128,92	902,42
9.47	93064	SINAPI	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W. BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	17,00	13,32	16,88	286,90





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS CILA BAUAB				BDI	FONTES:			
LOCAL: RUA PLÁCIDO ANTONIO CAPELOZZA, Nº 251 - JD. CILA DE LÚCIO BAUAB – JAUÍSP				25,70%	SINAPI 15/01/2015	CPOB 174 01/11/2015	FDE 10/2018	
ITEM	CODIGO	FORTE	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QTD	VALOR UNIT. (R\$) S/ BDI	UNIT. (R\$) C/ BDI	SUBTOTAL (R\$)
9.48	93045	SINAPI	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	14,00	40,83	51,73	724,24
TELEFONIA, REDE LÓGICA E TELEVISÃO								
9.49	73768091	SINAPI	DUTO ESPIRAL FLEXÍVEL SINGELO PEAD D=50MM(2") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE AÇO GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO, INCL. CONEXÕES	M	16,25	23,65	29,96	486,92
9.50	91836	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1") PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	83,69	7,97	10,10	846,06
9.51	95731	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2016 P	M	42,83	7,98	10,11	430,90
9.52	95805	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2016	UN	20,00	19,74	25,01	500,21
9.53	98308	SINAPI	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2018	UN	7,00	23,37	29,61	207,27
9.54	73768091	SINAPI	FIO TELEFÔNICO FI 0,8/1MM, 2 CONDUTORES (USO INTERNO)- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	85,56	1,75	2,22	189,76
9.55	98263	SINAPI	CABO TELEFÔNICO CO-50 3 PARES, SEM SLINDAGEM, INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2018	M	30,19	3,98	5,04	152,23
9.56	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2018	UN	12,00	34,96	44,22	530,62
9.57	98297	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2018	M	189,99	2,34	2,94	474,33
9.58	68.08.100	CPOS	RACK RECHADO PADRÃO METÁLICO, 18 X 12 US X 470 MM	UN	1,00	820,26	1.039,26	1.039,26
9.59	83446	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E CRENO BRITA	UN	1,00	157,23	199,21	199,21
RETIRADAS								
9.60	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	UN	10,00	0,53	0,67	6,72
9.61	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M	10,00	0,54	0,68	6,94
9.62	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M	10,00	1,04	1,32	13,16
TOTAL DA ETAPA 9.6								27.270,53
10.0 FORRO								
FORRO								
10.1	98116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF. 05/2017 P	M2	185,42	41,58	52,68	9.783,57
10.2	98121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF. 05/2017	M	185,42	8,23	10,43	2.037,83
DEMOLIÇÕES								
109.3	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	67,00	3,98	5,04	337,96
TOTAL DA ETAPA 10.0								12.158,36
11.0 REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE								
11.1	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF. 06/2014	M2	562,58	7,26	9,20	4.622,94
11.2	87620	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	M2	370,33	28,16	33,07	12.246,33
11.3	87206	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3:12 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 650 L. AF. 06/2014	M3	1,37	313,08	386,67	543,44
11.4	87285	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X30 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF. 06/2014	M2	91,15	44,16	55,67	5.092,98
DEMOLIÇÕES								
11.5	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	115,04	18,11	22,95	2.680,29
11.6	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	89,88	2,65	3,36	301,71
TOTAL DA ETAPA 11.0								25.467,19
12.0 PISOS								
12.1	96824	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESURA DE 10 CM. AF. 08/2017	M3	6,85	82,07	103,08	712,28
12.2	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MACHO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESURA DE 3CM. AF. 07/2016	M2	91,94	11,66	15,16	936,80
12.3	87301	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 06/2014	M3	3,70	370,39	469,28	1.454,78
12.4	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF. 06/2014	M2	185,42	37,88	47,99	8.890,84
12.5	88649	SINAPI	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF. 06/2014	M	167,71	6,36	8,06	1.351,43
12.6	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016	M3	12,45	389,46	483,45	6.143,40
12.7	94997	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 10 CM, ARMADO. AF. 07/2016	M2	269,74	63,31	80,21	16.824,94
12.8	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GLAIA (MDO-FO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 108X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF. 04/2016 P	M	29,63	33,69	42,94	1.272,27





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS DILA BAUBAS				BDI	FONTE S:			
LOCAL: RUA PLÁCIDO ANTONIO CAPELOZZA, Nº 251 - JD. CILIA DE LUCIO BAUBAS - JAHU/SP				26,78%	SINAPI 19/01/2015	CPOS 174 01/11/2015	FDE 10/2018	
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UR.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$) S/ BDI	VALOR UNIT. (R\$) C/ BDI	SUBTOTAL (R\$)
13.001								
DEMOLIÇÕES								
12.9	07613	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	122,18	18,11	22,06	2.693,47
						TOTAL DA ETAPA 12.0		40.389,20
13.1								
VIDROS/ E ESPELHOS								
13.1	72132	SINAPI	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESURA 4MM	M2	7,60	107,85	134,63	1.038,51
13.2	85045	SINAPI	ESPELHO CRISTAL, ESPESURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM SOLDURA	M2	0,81	339,92	430,68	348,85
						TOTAL DA ETAPA 13.0		1.387,36
14.0								
PINTURA								
PAREDES/ PISO								
14.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF. 06/2014	M2	672,77	11,01	13,95	9.384,92
ESQUADRIAS								
14.2	49946	SINAPI	VERNIZ SINTÉTICO EM MADEIRA, DUAS DEMÃO	M2	45,36	21,15	24,64	1.217,51
14.3	73524002	SINAPI	PINTURA ESMALTE AGETINADO, DUAS DEMÃO, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	19,20	28,14	33,12	635,88
						TOTAL DA ETAPA 14.0		11.238,52
15.0								
SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
15.1	30.05.110	CPOS	SINALIZAÇÃO COM PICTOGRAMA PARA VAGA DE ESTACIONAMENTO, COM FAIXAS DEMARCATORIAS	UN	1,00	368,52	468,91	468,91
15.2	06.07.040	CPOS	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	MP	30,04	87,41	111,04	3.330,86
15.3	05.01.020	CPOS	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	219,00	9,10	11,53	2.525,00
						TOTAL DA ETAPA 15.0		6.324,77
						TOTAL		453.453,77

Obs.: Todos os boletins utilizados são desconsortados

Jahú, 05 de janeiro de 2019.

Ana Paula Módolo Santos
Engenheira Civil - Secretária de Projetos

Marçal José Bonato
Engenheiro Eletricista - Secretária de Projetos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

ANEXO I-B

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS CILA BAUAB		EDI	FONTE S:					SINAPI	CPOS 174	FDE 10/2018
LOCAL: RUA PLÁCIDO ANTONIO CAPELOZZA, Nº 251 - JD. CILA DE LÚCIO BAUAB - JAUÍ/SP		29,70%						19/01/2019	01/11/2018	
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO										
ITEM	ETAPAS DA CONSTRUÇÃO	%	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	TOTAL	
1.0	SERVÇOS PRELIMINARES	1,88%	2.033,08	1.210,85	1.210,85	1.210,85	1.210,85	1.210,85	8.132,32	
	SERVÇOS PRELIMINARES	35,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	100,00%	
2.0	INFRAESTRUTURA	10,42%	11.292,83	11.292,83	11.292,83	11.292,83	0,00	0,00	45.179,54	
	INFRAESTRUTURA	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	0,00%	0,00%	100,00%	
3.0	SUPERESTRUTURA	20,31%	28.400,04	28.400,04	17.808,03	17.808,03	0,00	0,00	88.030,14	
	SUPERESTRUTURA	29,00%	30,00%	29,00%	29,00%	29,00%	0,00%	0,00%	100,00%	
4.0	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS	7,03%	4.570,40	0,00	0,00	0,00	7.017,34	0,00	30.409,30	
	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS	15,00%	20,00%	35,00%	20,00%	25,00%	0,00%	0,00%	100,00%	
5.0	ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS	2,42%	0,00	0,00	2.048,92	2.048,92	2.048,92	4.193,83	10.484,60	
	ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS	0,00%	0,00%	30,00%	20,00%	20,00%	40,00%	0,00%	100,00%	
6.0	ELEMENTOS METÁLICOS/COMPONENTES ESPECIAIS	5,75%	0,00	0,00	0,00	7.482,35	7.482,35	0,00	24.941,18	
	ELEMENTOS METÁLICOS/COMPONENTES ESPECIAIS	0,00%	0,00%	0,00%	30,00%	30,00%	40,00%	0,00%	100,00%	
7.0	COBERTURA	18,08%	20.873,34	20.873,34	16.538,67	8.269,34	8.269,34	8.269,34	82.889,38	
	COBERTURA	25,00%	25,00%	35,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	100,00%	
8.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	4,48%	0,00	1.034,76	3.880,51	3.880,51	3.880,51	5.804,27	10.147,57	
	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%	
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6,29%	0,00	0,00	6.817,83	6.817,83	6.817,83	6.817,83	27.279,83	
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,00%	0,00%	35,00%	25,00%	25,00%	25,00%	0,00%	100,00%	
10.0	FERRÃO	2,80%	0,00	0,00	0,00	3.641,76	4.248,74	4.248,74	12.139,26	
	FERRÃO	0,00%	0,00%	0,00%	30,00%	36,00%	36,00%	36,00%	100,00%	
11.0	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE	5,87%	1.273,38	5.093,54	5.093,54	5.093,54	5.093,54	3.820,15	25.487,89	
	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE	1,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	16,00%	100,00%	
12.0	FIBOS	9,32%	0,00	4.039,93	8.079,86	8.079,86	10.099,82	10.099,82	40.399,30	
	FIBOS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	25,00%	25,00%	10,00%	100,00%	
13.0	VIDROS / ESPELHOS	0,32%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.387,36	1.387,36	
	VIDROS / ESPELHOS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	
14.0	PINTURA	2,59%	0,00	0,00	2.247,72	2.809,68	2.809,68	3.371,59	11.236,82	
	PINTURA	0,00%	0,00%	30,00%	25,00%	25,00%	30,00%	0,00%	100,00%	
15.0	SERVÇOS COMPLEMENTARES	1,48%	1.866,89	0,00	0,00	0,00	0,00	4.426,39	8.321,98	
	SERVÇOS COMPLEMENTARES	35,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	70,00%	100,00%	
	TOTAL DAS ETAPAS / TOTAL GERAL	98,1%	68.148,48	76.756,96	80.956,24	84.372,96	59.624,69	63.634,44	433.493,77	

Jauí, 05 de janeiro de 2019.

Ana Paula Módolo Santos
Engenheira Civil - Secretária de Projetos

Marçal José Bonato
Engenheiro Eletricista - Secretária de Projetos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls. _____

ANEXO I - C MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QTD.	DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO
1.0						
SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	14209001	SINAPI	PLACA DE CERA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00	
1.2	10776	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,90 X 6,80 M, ALT. 2,80 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MES	6,00	
1.3	10776	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,90 X 6,80 M, ALT. 2,80 M, PARA ESCRITÓRIO, COM 1 SANITÁRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, SEM SANITÁRIO	MES	6,00	
2.0						
INFRA-ESTRUTURA						
PAREDE INTERNA						
2.1	66238	SINAPI	ESTACA BRÇA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL, COM TRADO CÔNICA, NÃO ARMADA, AF. 09/2014	M	76,00	19 BRÇAS DE 4 BARRAS 18MM DE 4M DE PROFUNDIDADE, ARMADAS ATÉ 2M
2.2	66791	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES, AF. 12/2015	KG	41,15	ESTRIBOS DAS BRÇAS: A CD 20CM, 0,61M DE COMPRIMENTO = 0,61M X 16 X 19 = 192,336M / ESTRIBOS DO BALDRAME: A CD 20CM, 0,61M DE COMPRIMENTO = 0,61M X 206 = 125,266M (8,154 KG/M)
2.3	66627	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL, DE VALA PARA VIGAS BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÓRMA, AF. 09/2017	M3	12,73	ÁREA DE ESCAVAÇÃO DE BALDRAME COM 0,50M DE LARGURA = 26,56M, COM 0,20M DE PROFUNDIDADE
2.4	66624	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADERS, ESPESURA DE 10 CM, AF. 09/2017	M2	0,53	PARA BALDRAME: LARGURA = 0,20M, COMPRIMENTO = 53,46M, ESPESURA = 0,05M
2.5	66636	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGAS BALDRAME EM MADEIRA SERRADA, E=25MM, 4 UTILIZAÇÕES, AF. 09/2017	M2	21,30	PARA BALDRAME: 0,20M X 0,20M, COMPRIMENTO = 53,46M
2.6	66794	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES, AF. 12/2015	KG	131,94	BARRAS DO BALDRAME: 4 BARRAS DE 10MM, COMPRIMENTO = 53,46M (53,47 KG/M)
2.7	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRACO 1:2:3:2,7 (CEMENTO/AREIA/MEDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, AF. 01/2016	M3	2,74	PARA BALDRAME: VIGAS DE 0,20M X 0,20M, COMPRIMENTO = 5,88M + 11,632 + 5,42 + 5 = 33,46M
2.8	50474	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TILOS CERÂMICOS MACIÇOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CALE, AREIA)	M3	2,74	PARA BALDRAME: 0,20M X 0,20M, COMPRIMENTO = 33,46M
2.9	14106001	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMADAS	M2	55,48	PARA BALDRAME: 0,40M X 0,20M X 0,20M, COMPRIMENTO = 33,46M
MURO EXTERNO						
2.10	66238	SINAPI	ESTACA BRÇA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL, COM TRADO CÔNICA, NÃO ARMADA, AF. 09/2014	M	195,00	47 BRÇAS DE 4 BARRAS 12,5MM DE 4M DE PROFUNDIDADE, ARMADAS ATÉ 3M
2.11	66791	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES, AF. 12/2015	KG	49,89	ESTRIBOS DAS BRÇAS: A CD 0,15M, 0,61M DE COMPRIMENTO = 0,61M X 16 X 47 = 54,73M (8,154 KG/M)
2.12	66627	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL, DE VALA PARA VIGAS BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÓRMA, AF. 09/2017	M3	46,28	ÁREA DE ESCAVAÇÃO DE BALDRAME COM 0,50M DE LARGURA = 112,56M, COM 0,30M DE PROFUNDIDADE
2.13	66624	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADERS, ESPESURA DE 10 CM, AF. 09/2017	M2	2,28	PARA BALDRAME: LARGURA = 0,30M, COMPRIMENTO = 225,11M, ESPESURA = 0,05M
2.14	66636	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGAS BALDRAME EM MADEIRA SERRADA, E=25MM, 4 UTILIZAÇÕES, AF. 09/2017	M2	96,04	BALDRAME: 0,30M X 0,30M, COMPRIMENTO = 225,11M
2.15	66794	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES, AF. 12/2015	KG	139,49	BARRAS DO BALDRAME: 4 BARRAS DE 10MM, COMPRIMENTO = 225,11M (5,417 KG/M)
2.16	66791	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES, AF. 12/2015	KG	176,44	ESTRIBOS DO BALDRAME: A CD 0,12M, 0,61M DE COMPRIMENTO = 0,61M X 1874 = 1143,14M (8,154 KG/M)
2.17	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRACO 1:2:3:2,7 (CEMENTO/AREIA/MEDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, AF. 01/2016	M3	9,06	PARA BALDRAME: VIGAS DE 0,30M X 0,30M, COMPRIMENTO = 225,11M
2.18	14106001	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMADAS	M2	135,47	PARA BALDRAME: 0,30M X 0,30M X 0,30M, COMPRIMENTO = 225,11M
3.0						
SUPERESTRUTURA						
PAREDE INTERNA						
3.1	60430	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M2, PE-CONEITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES, AF. 02/2015	M2	18,01	17 PILARES DE 0,20M X 2,80M X 2 LATERAIS
3.2	66776	SINAPI	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA ESTRUTURA TERREIA OU SOBRADELO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM, AF. 12/2015	KG	137,44	17 PILARES DE 0,20M X 0,20M X 2,80M, SENDO 14 COM 4 BARRAS 3B E 3 COM 6 BARRAS 3B = 14 X 4 + 3 X 6 = 74 BARRAS X 2,80M = 207,20M (6,677 KG/M)
3.3	66791	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES, AF. 12/2015	KG	13,95	ESTRIBOS DOS 17 PILARES: A CD 0,12M, 0,61M DE COMPRIMENTO = 0,61M X 22 X 47 = 59,74M (8,154 KG/M)
3.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRACO 1:2:3:2,7 (CEMENTO/AREIA/MEDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, AF. 01/2016	M3	1,02	17 PILARES DE 0,18M X 0,20M X 2,80M = 0,90M³
3.5	60205	SINAPI	TINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CAAMETA, AF. 09/2016	M	190,18	3 CINTAS: 1 NO RESPALDO, 1 ARMADO DAS JANELAS E 1 ADRIA DAS JANELAS/PORTAS, COMPRIMENTO 93,46M
MURO EXTERNO						
3.6	60430	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M2, PE-CONEITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES, AF. 02/2015	M2	53,58	47 PILARES DE 0,20M X 0,20M X 2,80M X 2 LATERAIS
3.7	66776	SINAPI	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA ESTRUTURA TERREIA OU SOBRADELO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM, AF. 12/2015	KG	339,49	47 PILARES DE 0,20M X 0,20M X 2,80M, COM 4 BARRAS 1/2 = 47 X 4 = 188 BARRAS X 2,80M = 533,88M (0,863 KG/M)
3.8	66791	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES, AF. 12/2015	KG	97,13	ESTRIBOS DOS 47 PILARES: A CD 12CM, 0,61M DE COMPRIMENTO = 0,61M X 16 X 47 = 59,74M (8,154 KG/M)
3.9	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRACO 1:2:3:2,7 (CEMENTO/AREIA/MEDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, AF. 01/2016	M3	5,17	47 PILARES DE 0,20M X 0,20M X 2,80M = 0,11M³
3.10	60205	SINAPI	TINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CAAMETA, AF. 09/2016	M	440,82	3 CINTAS: 1 NO RESPALDO E 1 NA METADE DA ALTURA = 225,11M X 2 (- LARGURA DE 17 PILARES DE 0,20M)
3.11	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 36 CM INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, AF. 06/2016	M	239,19	34,48M P/ PREDIO EXISTENTE + 225,11M P/ MURO
4.0						
ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS						
PAREDE						
4.1	67019	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 19X19X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 1,00M² VIGAS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF. 06/2014	M2	136,45	PAREDES COM N= 2,80M, COMPRIMENTO 93,46M, EXCETO ÁREAS DE 5 P2 (2,10M X 0,90M), 1 J6 (1,1M X 1,1M), 2 J4 (2M X 1M), 2 J5 (1,80M X 1M) E 3 CINTAS (190,38M X 0,10M)
MURO EXTERNO						
4.2	67489	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X19CM (ESPESURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 0,82 COM VIGAS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF. 06/2014	M2	215,11	PERÍMETRO DO MURO = 225,11M (- LARGURA DE 47 PILARES DE 0,20M)
RETIÇÃOS						
4.3	97022	SINAPI	DEMOLUÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 12/2017	M3	4,44	ABERTURA DE VÁZ DE PORTAS E JANELAS (9,00M + 1,28M + 4,77M = 15,05M X 0,69M) X 1,00M X 0,15M + (2M X 1M) + (1,2M X 1M) + (0,80M X 1M) X 0,15M
5.0						
ELEMENTOS DE NASELA/COMPONENTE E ESPECIAIS						
PORTAS/BATE-VENTOS						
5.1	91012	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA VERRÃO, SEM-OCIA (LEVE OU MÉDIA) 40X210CM, ESPESURA DE 1,5CM, INCLUIDO DOBRADILHAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2015	LR	12,00	12 PORTAS P2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QTD.	DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	14295001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00	
1.2	10775	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,80 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESORTÓRIO COMPLEXO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS.	MÓS	6,00	
1.3	10776	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,80 M, ALT. 2,50 M, PARA ESORTÓRIO FEIÇÃO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO	MÓS	6,00	
1.2	90803	SINAPI	MOLETA 1 MARCO 1 BATENTE PARA PORTA DE 90X100CM, PADRÃO MEDIO-FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF. 08/2015	UN	12,00	PARA 12 PORTAS P02
1.3	90829	SINAPI	MOLETA 1 BATENTE PARA PORTA DE 90X100CM, PADRÃO MEDIO-FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF. 08/2015	UN	12,00	PARA 12 PORTAS P02
1.4	91307	SINAPI	FOURTELA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 05/2015	UN	12,00	PARA 12 PORTAS P02
RETRABALHO						
1.5	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	16,80	6 PORTAS (2,10M X 0,80M) E 2 PORTAS (2,10M X 2M)
2.0 ELEMENTOS METÁLICOS/COMPONENTES E ESPECIAIS						
PORTAS E JANELAS						
2.1	68054	SINAPI	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M2	21,86	2 PORTÕES DE ENTRADA (3,80M X 2,80M)
2.2	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM QUARRIZO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2015	M2	6,76	PARA O ABRIGADO DE CÃO: 2 FOLHAS (0,45M X 0,83M)
2.3	04500	SINAPI	JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, FROTIADA. AF. 07/2014	M2	7,68	3 J04 (3M X 2M) E 4 J05 (1,50M X 1M)
2.4	04500	SINAPI	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, FROTIADA. AF. 07/2014	M2	1,68	1 J06 (1M X 1M) E 1 J07 (1M X 0,80M)
2.5	12002001	SINAPI	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/4"	M2	18,26	1 J08 (2,10M X 1,10M), 3 J04 (2,10M X 1,10M), 4 J05 (1,50M X 1,10M), 1 J06 (1,10M X 1,10M), 1 J07 (1,10M X 0,70M)
2.6	68050	SINAPI	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUI DO VIDRO INGLÓIS, PEGADOR E FLUXADOR, SEM DUPLICADA GALVANIZADA	M2	8,40	1 PORTA 2 FOLHAS PARA A ENTRADA: 2M X 2,10M + 1 PARA SALA DE COORDENAÇÃO: 1 FOLHA: 1M X 2,10M + 1 PARAFUSO P02: 1 FOLHA: 1M X 2,10M
RETRABALHO						
2.7	97643	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	6,00	3 JANELAS DAS SALAS (2M X 1M)
3.0 COBERTURAS						
3.1	92339	SINAPI	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIPOVADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃS MAIORES OU IGUAIS A 3D M E MENORES QUE 6D M, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 12/2014	M2	140,20	PARA UM TRECHO EXISTENTE DO PRÉDIO (56,82M2) E PARA O TRECHO NOVO (83,64M2)
3.2	92339	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 3 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 12/2014	M2	140,20	PARA UM TRECHO EXISTENTE DO PRÉDIO (56,82M2) E PARA O TRECHO NOVO (83,64M2)
3.3	94236	SINAPI	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 04/2014	M2	226,60	TRECHO EXISTENTE (88,14M2 + 56,82M2) E TRECHO NOVO (83,64M2)
3.4	94195	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 04/2014	M2	185,76	PARA UM TRECHO EXISTENTE DO PRÉDIO (56,82M2), PARA O TRECHO NOVO (83,64M2) E REPOSIÇÕES (26% X 49,34M2)
3.5	94219	SINAPI	CUMEIRA E ESPICHA PARA TELHA CERÂMICA ENCAIXADA COM ARGAMASSA TRAZO 1 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 06/2015	M	4,66	TRECHO NOVO = 4,66M
3.6	94227	SINAPI	CAIXA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, DESENVOLVIMENTO DE 30 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 06/2015	M	62,58	TRECHOS EXISTENTES: 6,59M X 2M + 11,87M X 2M + 9,45M X 2M E TRECHO NOVO: 18,71M
3.7	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 26 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 06/2015	M	88,85	30,20M PARA O TRECHO EXISTENTE + 11,91M JUNÇÃO TRECHO NOVO + 19 CONDUTORES DE 2M
RETRABALHO						
3.8	97601	SINAPI	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 6M DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	UN	1,00	3 TESOURAS DAS SALAS DE ATENDIMENTO
3.9	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCEMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	81,30	TRECHOS EXISTENTES: 33,38M + 28,05M + 20,86M
4.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
REDE DE ÁGUA FRIA						
4.1	40729	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA 1,1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	PARA OS 3 SANITÁRIOS
4.2	88449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	M	14,10	DA CAIXA ATÉ AS VÁLVULAS DOS 3 SANITÁRIOS: 3,26M + 2,39M + 3,35M + 3 X 1,70M
4.3	88446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	M	26,72	DA CAIXA ATÉ AS TORNEIRAS (3 SANITÁRIOS, TANQUE E PIA): 4,00M + 1,00M + 0,70M + 4,84M + 4,14M + 3,99M + 6 X 1,70M
4.4	88303	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 100 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1,00	CONFORME PROJETO
REDE DE ESGOTO E PLUVIAL						
4.5	14106001	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 90CM COM TAMPÃO 16" (16CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	CONFORME PROJETO
4.6	98102	SINAPI	CAIXA DE CORDEIRA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 6,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF. 06/2016	UN	1,00	CONFORME PROJETO
4.7	86707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 30 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	UN	6,00	PARA OS 3 SANITÁRIOS, PARA A COPA E PARA A LAVABEIRA
4.8	86711	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PEDRAL DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	M	16,00	DAS VÁLVULAS DOS LAVATÓRIOS ATÉ AS CAIXAS SIFONADAS MAIS OS TUBOS DE VENTILAÇÃO: 0,34M + 0,78M + 6,78M + 0,78M + 3 X 1M + 2 X 4,9M
4.9	86712	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PEDRAL DN 80 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	M	3,56	DAS CAIXAS SIFONADAS ATÉ DN 100MM OU ATÉ CS: 1,21M + 1,64M + 0,69M
4.10	86714	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PEDRAL DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	M	3,56	PARA O NOVO SANITÁRIO
4.11	91790	SINAPI	SERVICO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FURAGÕES, PARA PRÉDIOS. AF. 10/2013	M	76,86	4 TRECHOS DE REDE: (2,71M + 3,76M + 0,83M + 0,83M + 5,02M + 6,83M + 0,50M + 1,98M + 2,39M + 4,06M + 0,70M + 1,26M + 5,02M + 1,41M + 1,56M + 3,02M + (3,20M + 3,34M + 3,30M + 3,20M + 2,39M) + (3,72M + 4,67M + 2,89M)
4.12	72131	SINAPI	ALVENARIA EM TUBO CERÂMICO MACIÇO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAZO 1,2 B (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	4,84	3 CANALETAS: 6,00M X 1 M, 0,20M DE PROFUNDIDADE
4.13	90241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO NEGRO, APLICADO EM PSOS OU RADEPS, ESPESSURA DE 9CM. AF. 07/2016	M2	2,76	FUNDO DE 9 CANALETAS (1M X 0,30M)
4.14	80623	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARGA = 30CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	9,00	9 GRELHAS DE 1M DE COMPRIMENTO DO PRÉDIO E NO PRÉDIO
LOUÇAS E ACESSÓRIOS						
4.15	86636	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 46 X 36,5 CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE SIFÃO FLUXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLUXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	UN	2,00	PARA 2 SANITÁRIOS COM LUIS (FEM E MASC)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls. _____

ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QTD.	DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO
SERVIÇO PRELIMINAR						
1.1	14205001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00	
1.2	10775	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 230 X 6,80 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESBORITADO COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MES	6,00	
1.3	10776	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 230 X 6,80 M, ALT. 2,50 M, PARA ESBORITADO ESBORITADO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO	MES	6,00	
9.23	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTICHAMA 0,6/10 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014	M	197,18	CABO QUE INTERLIGA A CAIXA DE MEDIÇÃO ATE O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (2 FASES + NEUTRO + TERRA) = (1,8*20,43+1,5)*15%PERDAS=107,78M
9.24	91920	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTICHAMA 400/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014	M	993,82	CABO QUE INTERLIGA O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ATE AS TOMADAS $(1,12*4,7)^2+3,5*1^2+4,20*2+2,34*7*4+1,38*4,7^2+3,5*1+1,98+1,24+3,21^2+3*1,34+2,77*2+2,73+2,73+2,00+2,74+2,47*3+1,5+0,69*2*4+1,7*1+1,7+2,73*1,13+4,63*1+2,69*1,39+2,73*1,13+2,73*2,56*7+3,19+2,73*1,54+0,69+1,45+0,69*2,54^2*3+1,31+2,77*5+2,71+6,55+1,45*3+3,87*3+1,18+2,17*3+1,84*3+3,62*3+0,50+1,87*3+1,91+2,73*1+15%PERDAS=906,82M$
9.25	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,0 MM², ANTICHAMA 400/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014	M	490,89	CABO QUE INTERLIGA O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO AOS INTERRUPTORES E LÂMPARAS = (2,4+1,8)^2+2,61^2+2,19^2 $+3,47+2,18+2+2,02+0,87^2+1,73+1,87^2+4,19^2+1,38^2+1,38+1,87^2+2,73+4+2,01+0,87^2+2,03^2+2,63^2+1,13+0,87^2+2,72+2+0,88+1,87^2+3,39^2+1,59+1,87^2+2,27+2+2,02+1,87^2+1,5+0,69*1^2+4,17^2+2,45+1,87^2+1,84+2,73+3,97^2+2,82+0,87^2+2,69^2+1,36+2,77^2+2,56*3+1,36+0,87^2+2,33+0,87^2+2,93^2+1,36+1,87^2+3,89^2+1,84^2+1,26+1,87^2+2,83^2+1,92+1,87^2+1,82^2+1,81^2+1,47^2+1,62+0,87^2+1,73+0,87^2+15%PERDAS=60,89M$
9.26	72261	SINAPI	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 25MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	4,06	
INTERRUPTORES / TOMADA / CAIXAS DE PASSAGEM						
9.27	95025	SINAPI	CONDUTE DE PVC TIPO 8, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 11/2016	UN.	13,00	
9.28	95026	SINAPI	CONDUTE DE PVC TIPO 11, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 11/2016	UN.	13,00	
9.29	95011	SINAPI	CONDUTE DE PVC TIPO 1B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 11/2016	UN.	13,00	
9.30	95014	SINAPI	CONDUTE DE PVC TIPO 3B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 11/2016	UN.	13,00	
9.31	95017	SINAPI	CONDUTE DE PVC TIPO K, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 11/2016	UN.	11,00	
9.32	91030	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA 2,00 M DO PISO) PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	UN.	7,06	
9.33	91033	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) 10A250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	UN.	11,00	
9.34	91039	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) 10A250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	UN.	4,06	
9.35	91041	SINAPI	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO) 10A250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	UN.	1,06	
9.36	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	UN.	1,06	
9.37	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO) 2P+T 19 A INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	UN.	4,06	
9.38	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO) 2P+T 23 A INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	UN.	5,06	
9.39	91996	SINAPI	TOMADA MEIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO) 2P+T 19 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	UN.	3,06	
9.40	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO) 3P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	UN.	8,06	
9.41	92003	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS) 2P+T 19 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	UN.	24,00	
LUMINAÇÃO						
9.42	97001	SINAPI	REFLETOR EM ALUMÍNIO COM SUPORTE E ALÇA, LÂMPADA 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 11/2017	UN.	2,06	
9.43	13831608	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250Wx220V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	1,06	
9.44	72262	SINAPI	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO - 220V/250W - USO EXTERNO	UN.	2,06	
9.45	41.20.188	CPCS	PLAFON PLÁSTICO E/OU PVC PARA ACABAMENTO DE PONTO DE LUZ, COM SOLUITE E/27 PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA	UN.	24,00	
9.46	65476	SINAPI	LUMINÁRIA ESTANQUE - PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA, PÓEIRA OU IMPACTOS - TIPO AQUÁTIC PVL OU EQUIVALENTE	UN.	7,06	
9.47	60044	SINAPI	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	17,00	
9.48	60045	SINAPI	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	14,00	
TELEFONIA, REDE LÓGICA E TELEVISÃO						
9.49	13708001	SINAPI	DUITO ESPIRAL FLEXÍVEL SINGELO PEAD Ø=60MM(2") REVESTIDO COM PVC COM FIO DUA DE AÇO GALVANIZADO, LANCADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXÕES	M	16,25	ELETRODUTO ENTERRADO QUE INTERLIGA A CAIXA DE PASSAGEM ATE NO CHÃO ABANDONADO RACK DE LONCHA #14, 13+15%PERDAS=16,25M
9.50	91836	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PORO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	M	80,89	ELETRODUTO QUE INTERLIGA OS ELETRODUTOS RIGIDOS PELO PORO $(4,81+4,15+14,39+6,18+1,13+4,53+1+15,22+4,73+3,54+10%PERDAS=80,89M$
9.51	95731	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1") APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 11/2016	M	42,83	ELETRODUTO APARENTE QUE INTERLIGA O RACK E OS CONDUTORES (TOMADAS DE REDE, TELEFONE E TV) E AS LÂMPARAS E INTERRUPTORES DE CABOS NAS PAREDES $(3+3+4,32+2,74+2,74+2,43+4,84+2,74+2,74+2,74+1,45+0,69+3,92+2,63+0,69+1,45+19%PERDAS=42,83M$
9.52	95805	SINAPI	CONDUTE DE PVC TIPO 8, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 11/2016	UN.	26,00	
9.53	95308	SINAPI	TOMADA PARA TELEFONE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 05/2018	UN.	7,06	
9.54	13708001	SINAPI	FIO TELEFÔNICO FI 0,4MM, 2 CONDUTORES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	85,89	CABO QUE INTERLIGA AS TOMADAS DE TELEFONES AO RACK = $(1,90+0,32+1,5+2,74+1,43+2,74+1,38+2,74+7,5+2,74+3,39+2,77+1,45+0,69+3,52+2,63+0,69+1,45+7*1+15%PERDAS=85,89M$
9.55	95263	SINAPI	CABO TELEFÔNICO CCL603 PARES, SEM ISOLAÇÃO, INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2018	M	36,79	CABO QUE INTERLIGA O RACK ATE A ENTRADA DE TELEFONES NO POSTE DO PADRÃO DE ENTRADA = $(7+3+16,25+15%PERDAS=36,79M$
9.56	95307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2018	UN.	12,00	
9.57	95257	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2018	M	159,99	CABO QUE INTERLIGA AS TOMADAS DE REDE AO RACK $(1,9+6,32+4,91+2,74+1,5+2,74+1,93+2,74+1,43+2,74+1,38+2,74+7,5+2,74+3,39+2,77+1,45+0,69+3,52+2,63+0,69+1,45+12*1+15%PERDAS=159,99M$
9.58	65.08.108	CPCS	ROCK FECHADO PADRÃO METÁLICO, 19 X 12 US X 470 MM	UN.	1,06	
9.59	65446	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPÃO E DRENO BRITA	UN.	1,06	
RETRABALHO						
9.60	97000	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 12/2017	UN.	16,00	
9.61	97001	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 12/2017	M	16,00	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls. _____

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QTD	DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO
SERVIÇO PRELIMINAR I				
1.1	74295/01	SINAPI	M2	3,00
1.2	10775	SINAPI	MES	6,00
1.3	10776	SINAPI	MES	6,00
1.02	07020	SINAPI	M	10,00
FORRO				
10.1	08175	SINAPI	M2	183,42
10.2	08121	SINAPI	M	793,43
DEMOÇÃO I				
10.3	07641	SINAPI	M2	67,00
REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE				
11.1	87904	SINAPI	M2	502,58
11.2	67629	SINAPI	M2	370,93
11.3	07250	SINAPI	M3	1,37
11.4	07250	SINAPI	M2	971,30
DEMOÇÃO I				
11.5	07633	SINAPI	M2	110,94
11.6	07631	SINAPI	M2	09,66
PISOS				
12.1	98624	SINAPI	M3	6,85
12.2	95240	SINAPI	M2	61,04
12.3	87301	SINAPI	M3	3,10
12.4	67251	SINAPI	M2	146,40
12.5	88640	SINAPI	M	167,71
12.6	94991	SINAPI	M3	12,45
12.7	94997	SINAPI	M2	209,74
12.8	94276	SINAPI	M	29,63
DEMOÇÃO I				
12.9	07033	SINAPI	M2	122,19
VIDRO E ESPELHO				
13.1	72122	SINAPI	M2	7,68
13.2	86005	SINAPI	M2	0,81
PINTURA				
PAREDE E PISO				
14.1	08409	SINAPI	M2	672,77
ESQUADRIAS				
14.2	40605	SINAPI	M2	46,30
14.3	13904/002	SINAPI	M2	19,20
SERVIÇO COMPLEMENTARES				
15.1	30.06.118	CPDS	LN	1,00
15.2	05.07.848	CPDS	M	30,00
15.3	9537	SINAPI	M2	276,60

Jau, 09 de outubro de 2018.

Ana Paula Múcio Santos
Engenheira Civil - Secretária de Projetos

Marçal José Bonato
Engenheiro Eletricista - Secretário de Projetos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

ANEXO I-D

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução das obras de Reforma e Ampliação do CRAS Cila Bauab, localizado na Rua Plácido Antonio Capelozza, nº 251 - Jd. Cila De Lúcio Bauab - Município de Jahu/SP.

1. INTRODUÇÃO

A planilha orçamentária foi elaborada utilizando-se, em sua maioria, itens das tabelas de custos do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. Contudo, para os serviços não encontrados neste boletim foram utilizadas as tabelas de custos da CPOS - Companhia Paulista de Obras e Serviços e da FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação.

Deverá ser instalada placa de obra no padrão da Prefeitura do Município de Jahu, medindo 2 m x 1,50 m. A arte será fornecida pela fiscalização após a contratação da empresa e deverá ser afixada no início dos serviços em local visível.

Deverão ser mantidos na obra cópia dos Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, uma cópia da ART devidamente preenchida e recolhida junto ao CREA, Diário de Obras em 3 (três) vias com todas as páginas numeradas, onde serão anotados diariamente todas as ocorrências e fatos cujo registro seja considerado necessário.

Todos os serviços devem ser executados obedecendo rigorosamente o projeto em sua forma, dimensões e concepção. Em caso de dúvida a Equipe Técnica da Secretaria de Projetos da Prefeitura Municipal de Jahu deverá ser consultada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

Os materiais empregados na obra serão de primeira qualidade, sendo que a fiscalização terá plenos poderes para solicitar a qualquer momento ensaios que atestem a qualidade, podendo rejeitar sem qualquer ônus para a contratante os materiais que estiverem em desacordo com o especificado em projeto, no memorial descritivo ou mesmo quando a fiscalização constatar qualquer irregularidade.

Deverão permanecer no canteiro de obras apenas os materiais que estiverem sendo utilizados, portanto não será permitido em hipótese alguma o acúmulo de materiais ou entulho no canteiro ou mesmo nas imediações da obra, que está localizada no centro da cidade, ou seja, em local de intenso tráfego de veículos e pedestres. O canteiro deverá estar sempre limpo e com ótimo aspecto.

As prescrições das normas brasileiras (ABNT) serão as diretrizes da qualidade dos materiais e do modo de execução da obra.

Deverão ser fornecidos pela Empresa Contratada todos os equipamentos de segurança necessários para a obra, atendendo às Normas Técnicas do Departamento Nacional Segurança e Higiene do Trabalho

A Empresa Contratada deverá apresentar a ART para execução dos serviços por ocasião da emissão da ordem de início dos serviços.

A instalação do canteiro de obras, colocação da placa de obra e todo o movimento de materiais de qualquer natureza, inclusive sua disposição final e fornecimento de todo equipamento de proteção individual (EPI) obrigatório ficará a cargo da Empresa Contratada.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - PRÉDIO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

- Demolição da estrutura de madeira (tesouras, ripas, caibros e terças) do trecho de telhado atingido pelo fogo. Remoção total de telhas, acondicionando as peças íntegras para que sejam reutilizadas. O forro de madeira será removido na sua totalidade;
- Retirada de todas as portas de madeira e de ferro, bem como as duas janelas das salas laterais, conforme projeto;
- Remoção do vaso sanitário e do lavatório do sanitário PNE e do tanque. Demolição do abrigo contíguo ao tanque;
- Remoção de todas as bancadas de granito, cubas e prateleiras da Sala de Coordenação;
- Remoção de todo o piso cerâmico interno;
- Demolição de paredes nos trechos onde serão abertos vãos de passagem e portas. Da mesma forma serão construídas paredes para fechamento de vãos de portas e janelas, conforme projeto;
- Construção de paredes (h= 2,80m) em alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9cm x 19cm x 19cm (espessura 9cm), chapiscadas, rebocadas e pintadas nas duas faces. Deverão ser executadas estacas com 3,00m de profundidade, 17 pilares de concreto de 10cm x 20cm, 14 deles com 4 barras de ferro 3/8" e 3 com 6 barras de ferro 3/8", estribos de 5mm a cada 12cm. A viga baldrame será de 20cm x 20cm, com 4 barras de ferro 3/8" e estribos a cada 20cm. Deverá ser colocado lastro de material granular (e= 5cm) antes da execução dos baldrames. A alvenaria de embasamento (h= 20cm) será de tijolos cerâmicos maços 5cm x 10cm x 20cm, assentados com argamassa, impermeabilizada com duas demãos de tinta asfáltica;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

- Execução de cinta de amarração de alvenaria com blocos canaleta, sendo uma abaixo das janelas, uma acima das janelas e das portas uma no respaldo;
- Instalação de portas de madeira e janelas de aço e vidro com grade, conforme projeto. As portas de madeira serão envernizadas e as janelas serão pintadas com duas demãos de esmalte acetinado. As portas da entrada (recepção), do sanitário PNE e da Sala de Coordenação serão de correr em alumínio. A de entrada terá duas folhas e as outras uma;
- Reposição de grades danificadas ou faltantes. Deverá ser aplicado vidro canelado, espessura 4mm em janelas e vitrôs novos. Vidros quebrados deverão ser substituídos;
- Construção de um novo sanitário, equipado com lavatório de louça branca com coluna e torneira cromada e vaso sanitário sifonado convencional de louça branca. O sanitário PNE receberá lavatório suspenso em louça branca com torneira cromada de mesa e vaso sanitário sifonado convencional para PNE sem furo frontal, de louça branca. Todos os vasos terão válvula de descarga e tampa plástica;
- Execução de rede de esgoto e de hidráulica no banheiro novo, conforme projeto. Ligação da tubulação nova à rede existente. Instalação de caixa sifonada nos 3 sanitários, na copa e na lavanderia, que serão ligadas às caixas de inspeção com tubos de PVC DN 40mm. A rede do esgoto da copa deverá ter caixa de gordura. Serão executadas 4 caixas de inspeção em concreto pré-moldado, ligadas entre si e à rede com tubo PVC DN 100mm, conforme projeto;
- Instalação de barras de apoio no sanitário PNE (3 para o vaso sanitário e 2 para o lavatório) conforme nbr 9050/2015;
- Instalação de dispenser de papel toalha em ABS, saboneteira para sabonete líquido em ABS, papeleira de parede em metal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

cromado e espelho 60cm x 45cm, espessura 4mm nos 3 sanitários;

- Instalação de bancada em granito com cuba de embutir em aço inoxidável na copa, com válvula americana em metal cromado e torneira cromada de parede;
- Instalação de tanque de louça branca com coluna e torneira de metal cromado, capacidade 30 litros na lavanderia;
- Aplicação de lastro de material granular (e= 5cm), lastro de concreto magro (3cm) e argamassa para contrapiso no piso do trecho novo. Em todo trecho onde houver desníveis deverá ser feita a regularização, de modo que todo o piso interno do prédio fique em um mesmo nível. O piso dos sanitários e da copa terão apenas o rebaixo necessário para não ter invasão de água em ambientes contíguos e deve ser de no máximo 2cm, chanfrado em 45°. Posteriormente será assentado revestimento cerâmico para piso em placa esmaltada 45cm x 45cm e rodapé cerâmico de 7 cm de altura em toda a extensão interna do prédio, com rejunte cimentício;
- As paredes da copa, dos três sanitários e da lavanderia receberão revestimento cerâmico em placas esmaltadas 20cm x 20cm, com rejunte cimentício;
- Instalação de cobertura no trecho ampliado (tesouras em madeira e ripas, caibros e terças) e também no trecho atingido pelo incêndio. Aplicação de subcobertura com manta térmica e telhamento com telha cerâmica tipo portuguesa, cumeeira e espigão para telha cerâmica emboçada com argamassa;
- Instalação de calhas, rufos e condutores verticais em chapa de aço, conforme projeto;
- Instalação de forro em réguas de PVC em todos os ambientes, acabamento com roda-forro;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

- Pintura das paredes internas e externas com tinta acrílica em paredes;

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - ÁREA EXTERNA

- ⇒ Demolição de todo o piso cimentado do entorno do prédio e também da rampa de acesso ao parquinho;
- ⇒ Retirada do alambrado do entorno do terreno, inclusive os portões;
- ⇒ Construção de muro (h= 2,85m) em alvenaria de vedação de blocos de concreto de 19cm x 19cm x 39cm, assentados com argamassa e chapiscados. Deverão ser executadas estacas com 4,00m de profundidade, armadas até 3,00m, com 4 barras de ferro 1/2" e estribos de 5mm a cada 15cm. Os pilares de concreto serão de 20cm x 20cm, com 4 barras de ferro 1/2", estribos de 5mm a cada 12cm. A viga baldrame será de 20cm x 20cm, com 4 barras de ferro 3/8" e estribos a cada 20cm. Deverá ser colocado lastro de material granular (e= 5cm) antes da execução dos baldrames. Serão feitas duas cintas de amarração de alvenaria moldada in loco, com utilização de canaletas: uma no respaldo e uma na metade da altura do muro;
- ⇒ Instalação de rufo em toda a extensão do muro;
- ⇒ Instalação de dois portões de ferro de duas folhas, em chapa galvanizada plana, conforme projeto, com pintura esmalte acetinada;
- ⇒ Assentamento de guia em concreto pré-fabricado no entorno do estacionamento;
- Execução de piso de concreto desempenado não armado no entorno do prédio (e= 8cm), conforme projeto;
- Execução de piso de concreto desempenado armado na área contígua ao estacionamento (e= 10cm), conforme projeto;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

- Execução de 9 canaletas para captação de águas pluviais (c= 1m) em alvenaria de tijolo cerâmico maciço 5cm x 10cm x 20cm, fundo de concreto magro (e= 5cm) e grelha de ferro fundido l = 30cm, conforme projeto;
- A rede de águas pluviais será feita ligando as canaletas com tubos de PVC 100mm, com encaminhamento para a guia em ambas as ruas, conforme projeto;

4. PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

- Instalação de 1 extintor de CO2 6kg, 3 extintores de água pressurizada, 1 extintor de PQS ABC 6 kg e 2 extintores de PQS 4kg, conforme projeto;
- Afixação de 26 placas de PVC fotoluminescente com sinalização de emergência e de equipamentos de combate a incêndio, conforme projeto;
- Instalação de 13 luminárias de emergência, conforme projeto;

5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

5.1. Padrão de entrada de energia elétrica

O padrão de energia elétrica deverá ficar próximo ao portão, será bifásico 220v, categoria B2 - CPFL, com cabo 25mm², eletroduto 1" galvanizado, disjuntor 80A, caixa tipo II, aterramento com cabo 10mm², eletroduto 1/2" PVC rígido, haste de aterramento 5/8" x 2,4m e caixa de inspeção com tampa, instalados em alvenaria com poste de concreto duplo T - 90daN e seguindo orientação técnica do FDE - AE-19 e norma técnica CPFL - GED-13.

A inteligência entre a caixa de medição e o quadro de distribuição interno será feita por cabos 25mm² (2 fases + neutro + terra). Na saída os cabos passarão por eletroduto de PVC rígido de 1" por dentro da parede até a caixa de passagem de alvenaria





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

(30cm x 30cm x 40cm) com fundo em brita perto do padrão de entrada. Após a caixa de passagem os cabos passarão por um duto de 2" enterrado no chão até embaixo do quadro de distribuição interno, e novamente por eletroduto de PVC rígido de 1" aparente até o quadro de distribuição.

5.2. Quadro de distribuição

O quadro de distribuição será de chapa de aço de sobrepor com barramento bifásico no mínimo 80A, barramento neutro, barramento terra, para disjuntores tipo DIN, proteção para barramento e porta; e deverá comportar todos os disjuntores da tabela de circuitos.

5.3. Circuitos, cabos e eletrodutos

Todos os circuitos deverão ter o cabo terra da mesma bitola do cabo fase.

Passar apenas um único cabo terra por eletroduto do tamanho do cabo de maior bitola.

Passar no máximo 11 cabos por eletroduto.

Os eletrodutos de descida para tomadas e interruptores serão de PVC rígido 3/4" aparente e os eletrodutos que passam no forro serão de PVC flexíveis 3/4".

5.4. Iluminação

Todas as luminárias deverão ser de sobrepor, comportar a potência e o tamanho da lâmpada especificada no projeto e ser ligadas pelo cabo terra na sua carcaça.

As luminárias externas tipo arandela deverão instaladas sobre caixas de passagens 4x2 internas nas paredes.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

Os refeltores externos deverão ser instalados sobre platibanda e serão os únicos a serem ligados em 220v e acionados por um interruptor bipolar.

Todos os interruptores deverão ser instalados em condutes de PVC.

5.5. Tomadas

Todas as tomadas deverão ser 2P+T e ter o cabo terra.

Apenas as tomadas dos circuitos de aparelhos de ar-condicionado serão 220v e serão de 20A.

Todos as tomadas deverão ser instalados em condutes de PVC.

6. INSTALAÇÕES DE TELEFONIA, REDE LÓGICA E TELEVISÃO

A entrada de telefone será por um cabo CCI com 3 pares e passará por eletroduto de PVC rígido de 1" instalado no poste de entrada de energia elétrica até a caixa de passagem de alvenaria (30cm x 30cm x 40cm com fundo em brita) e após a caixa de passagem por um duto de 2" enterrado até no chão próximo ao rack, seguido de eletroduto e PVC rígido de 1" para subida até o rack.

O rack deverá ser instalado a 2m do solo. A partir dele sairão todos cabo de telefone interno, rede, e televisão para suas respectivas tomadas.

Os eletrodutos de descidas para tomadas de telefone, rede e tv serão de PVC rígido 1" aparente e os eletrodutos que passam no forro serão de PVC flexíveis 1".

Todas as tomadas de telefone, rede e TV deverão ser instaladas em condutes.

7. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- Colocação de pedrisco na área do estacionamento, conforme projeto;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

- Pintura da sinalização com pictograma para vaga de estacionamento, com faixas demarcatórias, conforme projeto;
- Ao final da obra deverá ser executada a limpeza, de modo que seja removido todo e qualquer resíduo, tais restos de concreto, retalhos de piso, aparas de metal e madeira, cabos elétricos etc. Todo o entulho gerado deverá ser removido por meio de caçamba metálica, incluindo carga manual e descarga em bota-fora, mantendo a limpeza do local.

Jahu, 28 de setembro de 2018.

Marçal José Bonato
Engenheiro Eletricista

Ana Paula Módolo Santos
Engenheira Civil





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

ANEXO I-E

CÁLCULO DE BDI

OBRA: CRAS JARDIM DE LÚCIO BAUAB

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA %			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO %
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
Administração Central	3,00	4,00	5,50	3,00 OK!
Seguro e Garantia (*)	0,80	0,80	1,00	0,80 OK!
Risco	0,97	1,27	1,27	1,28 OK!
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	0,59 OK!
Lucro	6,16	7,40	8,98	7,12 OK!
Tributos (soma dos itens abaixo)	5,15	6,65	8,65	6,15 OK!
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00 OK!
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65 OK!
ISSQN (**)	1,50	3,00	5,00	2,50 OK!
TOTAL				20,62 OK!

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguro; R = taxa de risco e G = garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

OBS:

(*) - PODE HAVER GARANTIA DESDE QUE PREVISTO NO EDITAL DA LICITAÇÃO E NO CONTRATO DE EXECUÇÃO.

(**) - PODEM SER ACEITOS OUTROS PERCENTUAIS DE ISS DESDE QUE DEVIDAMENTE EMBASADOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

Conforme esse Acórdão, o valor final do BDI também deverá obedecer à faixa de variação abaixo, considerando os custos dos serviços sem desoneração dos encargos sociais:

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%

Desta forma, após o enquadramento do BDI nos critérios abordados acima e sendo utilizado no orçamento os custos dos serviços com desoneração, deverá ser incluído no item taxa de tributos o percentual de 4,5% referente à contribuição previdenciária e recalculado o BDI.

Reiteramos que, por determinação do TCU, não é admitida a inclusão de IRPJ e CSLL no BDI, bem como Administração local, Instalação de Canteiro/acampamento, Mobilização/ desmobilização e demais itens que possam ser apropriados como custos diretos da obra, devendo ser apresentada a composição destes, com detalhamentos suficientes que justifiquem o valor obtido, não sendo admitido cálculo com estimativas percentuais genéricas.

Tributos (Confins, PIS e ISSQN) + 4,5% INSS	9,65	11,15	13,15	10,65
TOTAL				26,70





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

ANEXO I-G

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA %				
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil	
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23	
Escolher os parâmetros abaixo dentro do intervalo dos quartis, no entanto sem extrapolar o intervalo do BDI acima:				
DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO %
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
Administração Central	3,80	4,01	4,67	3,80
Seguro e Garantia (*)	0,32	0,40	0,74	0,35
Risco	0,50	0,56	0,97	0,55
Despesas Financeiras	1,02	1,11	1,21	1,05
Lucro	6,64	7,30	8,69	6,83
Tributos (soma dos itens abaixo)	5,15	6,65	8,65	6,15
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)	1,50	3,00	5,00	2,50
TOTAL				20,43
Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário				
Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:				
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$				
Onde:				
AC = taxa de rateio da Administração Central;				
DF = taxa das despesas financeiras;				
S = taxa de seguro; R = taxa de risco e G = garantia do empreendimento;				
I = taxa de tributos;				
L = taxa de lucro.				
OBS:				
(*) - PODE HAVER GARANTIA DESDE QUE PREVISTO NO EDITAL DA LICITAÇÃO E NO CONTRATO DE EXECUÇÃO.				
(**) - PODEM SER ACEITOS OUTROS PERCENTUAIS DE ISS DESDE QUE DEVIDAMENTE EMBASADOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.				
Conforme esse Acórdão, o valor final do BDI também deverá obedecer à faixa de variação abaixo, considerando os custos dos serviços sem desoneração dos encargos sociais:				
VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA				
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil	
Construção de Rodovias e Ferrovias e Obras Urbanas	19,60%	20,97%	24,23%	
Desta forma, após o enquadramento do BDI nos critérios abordados acima e sendo utilizado no orçamento os custos dos serviços com desoneração , deverá ser incluído no item taxa de tributos o percentual de 4,5% referente à contribuição previdenciária e recalculado o BDI.				
Reiteramos que, por determinação do TCU, não é admitida a inclusão de IRPJ e CSLL no BDI, bem como Administração local, Instalação de Canteiro/acampamento, Mobilização/ desmobilização e demais itens que possam ser apropriados como custos diretos da obra, devendo ser apresentada a composição destes, com detalhamentos suficientes que justifiquem o valor obtido, não sendo admitido cálculo com estimativas percentuais genéricas.				
Tributos (Confins, PIS e ISSQN) + 4,5% INSS	9,65	11,15	13,15	10,65
TOTAL				26,50





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

PROCESSO N°. 2371-PG/2018

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 – EDITAL N° 02/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS CILA DE LÚCIO BAUAB, LOCALIZADO NA RUA PLÁCIDO ANTONIO CAPELOZZA, N° 251 - JD. CILA DE LÚCIO BAUAB - MUNICÍPIO DE JAHU/SP.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar.

Por ser verdade assina o presente

(cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

Anexo II-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº. 2371-PG/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – EDITAL Nº 02/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS CILA DE LÚCIO BAUAB, LOCALIZADO NA RUA PLÁCIDO ANTONIO CAPELOZZA, Nº 251 - JD. CILA DE LÚCIO BAUAB – MUNICÍPIO DE JAHU/SP.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como MICROEMPRESAS (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (Local) _____, ____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N°. 2371-PG/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 – EDITAL N° 02/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS CILA DE LÚCIO BAUAB, LOCALIZADO NA RUA PLÁCIDO ANTONIO CAPELOZZA, N° 251 - JD. CILA DE LÚCIO BAUAB – MUNICÍPIO DE JAHU/SP.

Em atendimento a determinação do Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta comercial na licitação em referência, bem como a mesma, não se encontra suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo².

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, para que produza seus efeitos de direito.

Local e data:

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

² Súmula nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO N°. 2371-PG/2018

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 – EDITAL N° 02/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS CILA DE LÚCIO BAUAB, LOCALIZADO NA RUA PLÁCIDO ANTONIO CAPELOZZA, N° 251 - JD. CILA DE LÚCIO BAUAB - MUNICÍPIO DE JAHU/SP.

A empresa -----
Inscrita no CNPJ n° -----, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr (a) -----
- da Carteira de identidade n° ----- e do CPF n° ----
-----, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei
n° 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz (-----).

Jahu, ____ de _____ de 2019

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

C.P.F:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS CILA DE LÚCIO BAUAB, LOCALIZADO NA RUA PLÁCIDO ANTONIO CAPELOZZA, Nº 251 - JD. CILA DE LÚCIO BAUAB - MUNICÍPIO DE JAHU/SP.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no C.N.P.J nº 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandu nº 444, Centro em Jahu - São Paulo, neste ato representado pelo **Sr. ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA**, Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, brasileiro, casado, CPF nº 258.957.828-84, RG nº 23.358.126-1, residente na Rua Fernando Almeida Prado Junior, nº 704 - Jardim Carolina, CEP 17.207-730, na cidade de Jahu/SP; e pela **Sra. SILVIA HELENA SORGI**, Secretaria De Economia E Finanças, brasileira, casada, contadora, CPF nº 154.930.478-02, RG nº 20.288.592-6, residente na Rua Felisberto Rosseto, nº 48, Jardim Parati - CEP 17.210-763, na cidade de Jahu/SP, a seguir designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a, portadora do CNPJ nº....., com sede à.....nº CEP nº....., na cidade de; neste ato representada pelo senhor, portador do CPF Nº e RG nº, residente e domiciliada na cidade de; que este subscrevem nos termos da licitação nº 002/2019 - Edital nº 02/2019 - Modalidade "TOMADA DE PREÇOS" na qual saiu-se vencedora por escolha da Comissão Permanente de Licitação, e por homologação e conseqüente despacho adjudicatório da Autoridade Municipal competente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

A **CONTRATADA**, na condição de vencedora da licitação supra indicada, obriga-se a prestar serviços de realização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS CILA DE LÚCIO BAUAB, LOCALIZADO NA RUA PLÁCIDO ANTONIO CAPELOZZA, Nº 251 - JD. CILA DE LÚCIO BAUAB - MUNICÍPIO DE JAHU/SP**, em conformidade com o Projeto Básico e demais anexos, constantes no Edital da Tomada de Preços Nº 002/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - SUPORTE LEGAL

Fazem parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.
- b) Edital nº 02/2019 da Tomada de Preços nº 002/2019 e seus anexos.
- c) Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).

3.2 - A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias para o ano de 2019 e vinturo: **02.26.01-082440005-2022/33903999 - Ficha 1218**.

CLÁUSULA QUARTA - AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO:

4.1 - Os pagamentos serão efetuados ao licitante vencedor, mensalmente, de acordo com o Cronograma-Físico Financeiro (**Anexo I-B**), após emissão das Notas Fiscais e mediante a apresentação de medição, que deverá ser protocolada na Prefeitura aos cuidados da Secretaria de Projetos. O prazo para protocolo é até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de medição.

4.2 - A medição dos serviços executados será feita a cada 30 (trinta) dias conforme descrito no Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo I-B**). Serão admitidas, com período menor que 30 (trinta) dias, a primeira e a última medição, desde que compatibilizadas com o cronograma de execução e o mês calendário.

4.2.1 - A partir do recebimento da medição por parte da fiscalização, esta terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise e conferência. Caso a medição seja aprovada, a empresa será liberada para a emissão da Nota Fiscal. Caso a fiscalização não aprove





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

parcialmente ou totalmente a medição, a contratada será informada sobre as possíveis glosas e alterações necessárias e deverá reapresentar a medição corrigida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

4.3 - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

4.4 - Mediante a aprovação da medição, a empresa estará liberada para a emissão da Nota Fiscal.

4.4.1 - Em seguida, essa Nota Fiscal deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato e encaminhada ao Departamento de Contabilidade da Secretaria de Economia e Finanças que terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetivação do pagamento.

4.5 - Se por algum motivo a fiscalização não aprovar parcialmente a medição, a **CONTRATADA** será informada sobre possíveis glosas e alterações necessárias.

4.6 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

4.7 - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

4.8 - Na hipótese do dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, a efetivação do pagamento se dará no primeiro dia útil após a aludida data.

4.9 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

4.10 - O Município de Jahu **não** aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

4.11 - Os pagamentos não poderão exceder o valor mensal contratado.

4.12 - A Contratada, deverá obrigatoriamente apresentar, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução da obra (ou serviços), em cópias autenticadas, os seguintes documentos:

4.12.1 - Guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS.

4.12.2 - Guia de recolhimento dos depósitos do FGTS.

4.12.3 - Até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, deverá ainda comprovar os pagamentos dos 13º (décimos terceiros) salários ao pessoal utilizado.

4.12.4 - A cada 12 (doze) meses deverá comprovar a concessão de férias ou efetiva formação da provisão para o seu pagamento.

4.12.5 - Entregar mensalmente à Administração cópias das guias de recolhimento do ISSQN.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

4.13 - O não cumprimento estrito de qualquer das obrigações fixadas na cláusula **15.13** e seguintes, implicará na retenção do pagamento da parcela subsequente devida à contratada, relativa à remuneração contratual mensal relativa à prestação dos serviços.

4.14 - O **MUNICÍPIO DE JAHU** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela proponente vencedora, no caso de inadimplemento do futuro contrato ou de outros.

4.15 - Poderá o **MUNICÍPIO DE JAHU** sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações da proponente vencedora para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a **MUNICÍPIO DE JAHU**.

b) Inadimplência de obrigações da proponente vencedora para com o **MUNICÍPIO DE JAHU**, que provenha da execução do futuro contrato.

c) Serviços objeto desta licitação, em desobediência às condições estabelecidas no futuro contrato.

d) Omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.

4.16 - Na eventual hipótese de inadimplemento do(s) pagamento(s) nos termos ajustados será aplicado o Índice de Reajuste da Poupança (Taxa Referencial + 0,5% a.m.).

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1 - A contratação ora em comento terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Projetos.

5.2 - O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo nº 57 da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse do Município e comprovada documentalmente a vantajosidade da prorrogação.

5.3 - As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração de Termos de Aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 - Executar as obras e/ou serviços descritos no Projeto Básico Projeto Básico e atender as demais condições do Edital e anexos, cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos.

6.1.2 - O contratado deverá manter preposto indicado formalmente e aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo durante a execução do contrato;

6.1.3 - Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações.

6.1.4 - Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto.

6.1.5 - Refazer quaisquer obras e/ou serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis.

6.1.6 - Responder em todas as esferas pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros.

6.1.7 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente pelo preposto responsável as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

6.1.8 - Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados.

6.1.9 - Arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe.

6.1.10 - Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da Administração.

6.1.11 - Fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI's necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessários à segurança na execução dos serviços e apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

6.1.12 - Paralisar por determinação da Administração, a execução das obras e/ou serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros.

6.1.13 - Manter permanentemente, responsável pela execução das obras e/ou serviços, desde o início até a conclusão dos mesmos.

6.1.14 - Manter canteiro de obras com a equipe permanente dentro do município a disposição da Administração.

6.1.15 - A CONTRATADA, a partir do início da obra, deverá providenciar uma placa de obra com dimensões 1,50m x 2,00m, cujo modelo será fornecido pela Prefeitura Municipal de Jahu.

6.1.15.1 - Deverá ser observado o disposto no art. 73, inciso VI, alínea "b" da Lei 9.504 de 30 de setembro de 1.997, que proíbe a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

realização de publicidade nos três meses que antecedem o pleito eleitoral.

6.1.16 - Responder por todas as despesas com energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustíveis, escritório, expediente, mão-de-obra, maquinário necessário, encargos sociais trabalhistas, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidade por qualquer acidente no trabalho ou que causem danos os prejuízos ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência, imperícia da proponente vencedora, de seus propositos e qualquer outro encargo financeiro, bem como a sinalização viária do local.

6.1.17 - A **CONTRATADA** assume, expressa e formalmente, a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, infortunisticas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução das obras (ou serviços) objeto deste contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio-ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus trabalhadores para com a Contratante, respondendo a empregadora por todos os direitos dos mesmos, inclusive em Juízo, ficando a Contratante exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária nos termos do Enunciado/Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho. A apresentação do serviço não acarretará vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e o Município.

6.1.18 - Remover do canteiro, durante execução das obras e serviços e ao seu término, todo material imprestável ou inaceitável referente a entulhos, pedras e outros, dando-lhes destinação adequada, de modo a conservar a área sempre limpa e em perfeitas condições de higiene. Obriga-se, ainda, a refazer as benfeitorias eventualmente danificadas no mesmo padrão anteriormente existentes.

6.1.19 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e outros órgãos, o presente contrato, conforme determinada a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 194 de 22 de maio de 1970, do CONFEA.

6.1.20 - Entregar em até 05 (cinco) dias após a homologação a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, oficializando-se o responsável técnico pela execução da obra/serviço contratado.

6.1.21 - Respeitar as boas práticas da engenharia, seguindo rigorosamente as determinações das normas técnicas da ABNT e das Normas Regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho do Ministério do Trabalho.

6.1.22 - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do serviço contratado, de acordo com o artigo 65, II, § 1º da Lei nº 8.666/93.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

6.1.23 - Providenciar a inscrição da matrícula CEI da obra junto à receita Federal do Brasil.

6.1.24 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.1.25 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

6.1.26 - Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6.1.27 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.28 - Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.29 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.1.30 - Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.31 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da **CONTRATANTE**.

6.1.32 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.1.33 - Providenciar a ligação definitiva de energia elétrica.

6.1.34 - Apresentar Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND) junto à Receita Federal do Brasil. Fica condicionado o fornecimento do Termo de Recebimento Definitivo da obra, conforme item 16.9, mediante apresentação do referido documento.

6.2. DA CONTRATANTE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

6.2.1 - O Município de Jahu se obriga a efetuar os pagamentos devidos em 30 (trinta) dias úteis do protocolo da medição, comprovada a realização da etapa da obra por meio de Atestado de Medição, conforme cronograma Físico Financeiro **Anexo I-B**;

6.2.2 - Prestar todos os esclarecimentos por escrito necessários à execução dos serviços;

6.2.3 - Elaborar Instrumento Contratual e expedir Ordem de Serviços. Encaminhar à Procuradoria Geral do Município, os autos devidamente instruídos e, após exauridas todas as providências administrativas a serem adotadas em relação a **CONTRATADA** no tocante a fiscalização e sancionamento previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei 8.666/93, bem como a Circular 01/2015 da Secretaria de Economia e Finanças, caso haja necessidade de adoção de medidas judiciais.

6.2.4 - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento da obra;

6.2.5 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;

6.2.6 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2.7 - Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.2.8 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.2.9 - Exigir da **CONTRATADA** que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:

6.2.9.1 - Comprovação da ligação definitiva de energia;

6.2.9.2 - Certidão negativa de débitos previdenciários junto à Receita Federal do Brasil.

6.2.10 - Reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2.11 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela Contratada.

6.2.12 - A fiscalização e execução contratual será acompanhada pelo gestor/fiscal, devendo realizar todas as anotações pertinentes a fiscalização do objeto contratual, devendo tomar as devidas providências cabíveis para o fiel cumprimento do objeto contratual.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

6.2.13 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

6.2.14 - Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e notificações expedidas.

6.2.15 - Entregar em até 05 (cinco) dias após a homologação a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico pela fiscalização da obra/serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1 - A **CONTRATADA** encaminhou a **CONTRATANTE**, a garantia de cumprimento, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, na modalidade de (_____).

7.2 - A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações estipuladas neste Contrato.

7.3 - No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.4 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

7.5 - Na notificação devem constar as razões da utilização da garantia, com referência ao documento em que a contratada foi cientificada das correções que deveria providenciar e não providenciou e do valor das mesmas.

7.6 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da **CONTRATADA**, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias da solicitação da contratada.

7.6.1 - A apresentação da garantia na modalidade de moeda corrente será restituída devidamente corrigida pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FVG), acumulado no período em que a garantia estiver em poder do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

20.1 - O recebimento das obras e serviços será feito pelo Município de Jahu através da Secretaria de Projetos ao término dos mesmos, após verificação da sua perfeita execução, conforme item 16.16, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93: O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - ITEM 6.1**, implicará na retenção dos valores devidos à **CONTRATADA**, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

9.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes penalidades:

9.2.1 - Advertência por escrito.

9.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO.

9.2.3 - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação:

9.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

9.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

9.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

9.2.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 9.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.3 - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa **CONTRATADA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

9.4 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

9.5 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do gestor/fiscal, conforme SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

9.6 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

9.6.1 - O montante da multa poderá, a critério do **MUNICÍPIO DE JAHU**, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTES

10.1 - Os preços apresentados serão fixos e irreeajustáveis em um período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS

11.1 - Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a licitante vencedora responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, **durante o prazo de 05 (cinco) anos** contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo Gestor do contrato.

11.2 - Se a licitante não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo **MUNICÍPIO**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da Licitante, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

12.1. O futuro contrato **não** poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados a seguir:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando o **MUNICÍPIO** a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**.

d) O atraso injustificado no início dos serviços.

e) A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

f) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução.

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

h) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada.

i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

l) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa **CONTRATADA** os direitos do **MUNICÍPIO de JAHU**.

13.2 - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem de comum acordo o foro da cidade e comarca de Jahu, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir dúvidas que porventura surjam na interpretação do presente.

15.2 - Para todos fins e efeitos de direito, fica fazendo parte integrante do presente contrato o teor o do Processo de Licitação - Tomada de Preços nº XX/2019, o Edital nº XX/2019, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Projeto Básico Folha 01, Projeto Básico Folha 02, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição Analítica do BDI e demais anexos e em especial os relativos a proposta da **CONTRATADA**, como se tais peças estivessem aqui igualmente transladadas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

15.3 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todos presentes, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Jahu, ___ de _____ de 2019.

Pela CONTRATANTE:

ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SILVIA HELENA SORGI
SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Pela CONTRATADA:

RESPONSÁVEL

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

Fls.

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.

Contratada: PROPONENTE

Contrato nº XX/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – EDITAL Nº 02/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS CILA DE LÚCIO BAUAB, LOCALIZADO NA RUA PLÁCIDO ANTONIO CAPELOZZA, Nº 251 - JD. CILA DE LÚCIO BAUAB – MUNICÍPIO DE JAHU/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, _____ de _____ de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA

Cargo: SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CPF: 258.957.828-84 RG: 23.358.126-1

Data de Nascimento: 06/09/76

Endereço residencial completo: Rua Fernando Almeida Prado Junior, nº 704 - Jardim Carolina, Jahu/SP, CEP 17.207-730





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

E-mail institucional: sec.asocial@jau.sp.gov.br
E-mail pessoal: alexandre.asocial@jau.sp.gov.br
Telefone(s): (14) 3602-5777
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: SILVIA HELENA SORGI
Cargo: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF: 154.930.478-02 RG: 20.288.592-6
Data de Nascimento: 16/09/70
Endereço residencial completo: Rua Felisberto Rosseto, nº 48, Jd. Parati, CEP nº 17.210-763, na cidade de Jahu/SP
E-mail institucional: sef@jau.sp.gov.br
E-mail pessoal: silviasorgi@hotmail.com
Telefone(s): (14) 3602-1742
Assinatura: _____

Nome: ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA
Cargo: SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CPF: 258.957.828-84 RG: 23.358.126-1
Data de Nascimento: 06/09/76
Endereço residencial completo: Rua Fernando Almeida Prado Junior, nº 704 - Jardim Carolina, Jahu/SP, CEP 17.207-730
E-mail institucional: sec.asocial@jau.sp.gov.br
E-mail pessoal: alexandre.asocial@jau.sp.gov.br
Telefone(s): (14) 3602-5777
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Fls.

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU

Contratada: XXXXX

Contrato nº XX/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – EDITAL Nº 02/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS CILA DE LÚCIO BAUAB, LOCALIZADO NA RUA PLÁCIDO ANTONIO CAPELOZZA, Nº 251 - JD. CILA DE LÚCIO BAUAB - MUNICÍPIO DE JAHU/SP.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURIDICO ANALOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: SILVIA HELENA SORGI

CARGO: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

RG: 20.288.592-6

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Felisberto Rosseto, nº 48 - Jd. Parati - CEP: 17.210-763, na cidade de Jahu/SP

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, nº 444 - Centro - CEP 17.201-900

TELEFONE: (14) 3626-6129

E-MAIL: silvia_sorgi@jau.sp.gov.br

NOME: ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA

CARGO: SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RG: 23.358.126-1

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Fernando Almeida Prado Junior, nº 704 - Jardim Carolina, Jahu/SP, CEP 17.207-730

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, 690

TELEFONE: (14) 3602-5777

E-MAIL: sec.asocial@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N°. 2371-PG/2018

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 – EDITAL N° 02/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS CILA DE LÚCIO BAUAB, LOCALIZADO NA RUA PLÁCIDO ANTONIO CAPELOZZA, N° 251 - JD. CILA DE LÚCIO BAUAB – MUNICÍPIO DE JAHU/SP.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1° e 2°, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes todos do artigo 3° da **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014** e **Lei Complementar n° 155, de 27 de outubro de 2016**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços n° xx/2019, realizado pela Prefeitura do Município de Jahu.

Jahu, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

ANEXO VII

CARTA CREDENCIAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO Nº. 2371-PG/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – EDITAL Nº 02/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS CILA DE LÚCIO BAUAB, LOCALIZADO NA RUA PLÁCIDO ANTONIO CAPELOZZA, Nº 251 - JD. CILA DE LÚCIO BAUAB - MUNICÍPIO DE JAHU/SP

Pelo presente, designo o Sr _____,
portador do R.G. nº _____ para representante da
empresa _____, CNPJ: _____ estando ele
credenciado a responder junto a V.S.as em tudo o que se fizer
necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação,
classificação e interposição de recursos, relativamente à
documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para
fins de participação na licitação em referência.

Jahu, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

ANEXO VIII

Modelo Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital das disposições técnicas, minuta, bem como de sujeição as condições fixadas pelo Município do contrato

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N°. 2371-PG/2018

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 – EDITAL N° 02/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS CILA DE LÚCIO BAUAB, LOCALIZADO NA RUA PLÁCIDO ANTONIO CAPELOZZA, N° 251 - JD. CILA DE LÚCIO BAUAB – MUNICÍPIO DE JAHU/SP.

A empresa -----Inscrita no CNPJ n° -----, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ----- da Carteira de identidade n° ----- e do CPF n° -----, DECLARA expressamente que aceita as condições do presente Edital das disposições técnicas, minuta, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Composição Analítica do BDI, Projetos de folhas 01 a 04, bem como se sujeita as condições fixadas pelo Município do contrato

Jahu, ___ de _____ de 2019.

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

C.P.F:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

ANEXO IX

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO³

PROCESSO N°. 2371-PG/2018

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 – EDITAL N° 02/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS CILA DE LÚCIO BAUAB, LOCALIZADO NA RUA PLÁCIDO ANTONIO CAPELOZZA, N° 251 - JD. CILA DE LÚCIO BAUAB – MUNICÍPIO DE JAHU/SP.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como Gestor/Fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

³ Esse termo será assinado pelas partes após a publicação do contrato, juntamente com a entrega dos documentos informados no texto.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como Gestor do contrato estou ciente:

1 - O Gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.

2 - Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor reúna-se com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.

3 - O Gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 - O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 - A exigência do cumprimento do contrato pelo Gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 - Cabe ainda ao Gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

7 - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do Gestor em relação a Administração.

8 - Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, ____ de _____ de 2019.

Nome do Gestor do contrato, responsável pela nomeação do fiscal.
Cargo do gestor do contrato, responsável pela nomeação do fiscal.

Nome do fiscal nomeado
Cargo do fiscal nomeado





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Órgão: MUNICÍPIO DE JAHU.

PROCESSO N° 2371-PG/2018

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 – EDITAL N° 02/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS CILA DE LÚCIO BAUAB, LOCALIZADO NA RUA PLÁCIDO ANTONIO CAPELOZZA, N° 251 - JD. CILA DE LÚCIO BAUAB - MUNICÍPIO DE JAHU/SP.

Eu, _____,
representante legal da Empresa _____,
interessada em participar no processo licitatório acima identificado,
do Município de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que efetuei vistoria
aos locais dos serviços e tomei conhecimento das condições de
trabalho, para os mesmos.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal)

Assinatura do responsável pela visita na Prefeitura.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

ANEXO XI

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N°. 2371-PG/2018

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 – EDITAL N° 02/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS CILA DE LÚCIO BAUAB, LOCALIZADO NA RUA PLÁCIDO ANTONIO CAPELOZZA, N° 251 - JD. CILA DE LÚCIO BAUAB – MUNICÍPIO DE JAHU/SP.

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
CNPJ:		
Endereço:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-mail:		

Conforme estipulado no Edital, propomos executar integralmente a(s) obra(s) constante(s) do objeto da presente licitação, **referente ao valor total da prestação de serviços do LOTE N.º ____**, de acordo com as especificações técnicas contidas no Projeto Básico Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Composição Analítica do BDI, Projetos de folhas 01 a 04, pelo valor total de **R\$.....(valor por extenso)**, conforme planilha(s) orçamentária(s) e cronograma físico-financeiro que fazem parte integrante desta proposta.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive ISSQN se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução da(s) obra(s) objeto da presente licitação, inclusive detalhes previstos no(s) projeto(s) e nas especificações técnicas e que porventura não estejam explicitados na planilha orçamentária.

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados à partir da data de entrega da proposta.

Prazo de execução dos serviços são de 06 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização para início dos serviços, através de "Ordem de Serviços".

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como, que está





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

ciente que para efeito de orçamento, todas informações dos projetos e especificações técnicas são suficientes para a elaboração de proposta e execução do objeto contratual em sua totalidade, sendo que o Município de Jahu não se responsabilizará por eventuais diferenças nos quantitativos, que deverão ser previstas pelas licitantes.

Declaro que me sujeito plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na execução da obra/serviço.

Declaro que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Básico Folha 01, Projeto Básico Folha 02 e Composição Analítica do BDI.

Declaro que utilizarei as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita e completa execução da obra/serviço, comprometendo-se a substituir ou aumentar as quantidades dos mesmos desde que assim o exija a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

Declaro de que será observada rigorosamente as instruções do Memorial Descritivo, bem como as recomendações da fiscalização do **MUNICÍPIO**, assumindo integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Declaro de que na execução da obra/serviço, serão observadas rigorosamente as especificações da planilha quantitativa de preços unitários estimada pelo **MUNICÍPIO** e as disposições da Associação Brasileira De Normas Técnicas - ABNT, bem como recomendações e instruções da fiscalização do o **MUNICÍPIO**, assumindo a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos anexos.

Declaro que os preços indicados na planilha a seguir contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

(Cidade), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

ANEXO XII

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO N°. 2371-PG/2018

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 – EDITAL N° 02/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS CILA DE LÚCIO BAUAB, LOCALIZADO NA RUA PLÁCIDO ANTONIO CAPELOZZA, N° 251 - JD. CILA DE LÚCIO BAUAB – MUNICÍPIO DE JAHU/SP.

Eu, _____, representante legal da Empresa _____, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Município de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do parágrafo 6° do artigo 27 da Lei Estadual n° 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

(cidade) _____ de _____ de _____.

Representante legal

Nome

Cargo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Tomada de Precos nº 002/2019 – Edital nº 02/2019

Fls.

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROCESSO N° 2371-PG/2018

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 – EDITAL N° 02/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS CILA DE LÚCIO BAUAB, LOCALIZADO NA RUA PLÁCIDO ANTONIO CAPELOZZA, N° 251 - JD. CILA DE LÚCIO BAUAB – MUNICÍPIO DE JAHU/SP.

Declaramos, para efeito da licitação em referência, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos de acordo com a Resolução n.º 213 de 29.06.73 e n.º 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal De Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o(s) seguinte(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), que se responsabilizará (ão) pela execução das obras objetivadas, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Nome: _____

Registro De Classe N.º _____ Data do Registro: _____

Especialidade: _____

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (is) acima indicado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico profissional permanente, com relacionamento junto à empresa, dentro da legislação vigente.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

